

Proc. Administrativo 5.681/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT-SC

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/06/2024 às 09:43:47

Setores (CC):

SEMAD-LICIT

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC

ARP 379/2023 - TERMO ADITIVO RESCISÃO

Secretaria demandante:

Desenvolvimento Econômico

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nº Processo Licitatório*:

6355/2023

ARP ou Contrato*:

379/2023

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

Nome/Razão social do contratado*:

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ*:

13.611.350/0001-36

Motivo da rescisão*:

Rescisão unilateral da ARP, com fulcro no julgamento do Processo Administrativo nº 3/2024, devidamente assinado pela autoridade superior, conforme anexo.

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

17_JULGAMENTO_PAS_3.pdf

PROCESSO_NA_INTEGRA_PG_1_137.pdf

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
ATA DE REGISTRO Nº 379/2023
EMPRESA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

Em análise ao Processo Administrativo nº 3/2024, DECIDO:

1. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços;
2. Pela aplicação da MULTA moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido de compra, perfazendo o montante de R\$ 550,51 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) pelo descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços nº 379/2023, conforme cláusula 13.2.1.2;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 1.101,02 (Hum mil cento e um reais e dois centavos), conforme cláusula 13.2.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023;
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos da cláusula 13.3 do contrato.
5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubatuba, 28 de Maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A85-8903-C1BE-5722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/05/2024 12:33:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2A85-8903-C1BE-5722>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

ATA Nº 379/2023

HOMOLOGADO 21/12/2023

VIGÊNCIA 12 MESES

SÍNTESE: INEXECUÇÃO PARCIAL

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão para sua apuração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos decorrentes da solicitação da Secretaria de Serviços da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a Ata de Registro de Preço nº 379/2023, Processo Licitatório nº 6355/2023:

- I - Auly Beatriz Trindade**, ocupante do cargo em comissão de Assessora IV;
- II - Danielle Penido da Silva**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma; e
- III - Juliana Felizari Gnoatto**, ocupante do cargo de Médica Veterinária.

Art. 2º Para apuração dos fatos serão aplicadas as normas procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C29E-856E-77F5-510B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/04/2024 12:20:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C29E-856E-77F5-510B>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.977- ANO: XIX

Página 1 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	3
PUBLICAÇÕES LEI PAULO GUSTAVO.....	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 33/2024

ASSINATURA DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2023

Estabelece a data de assinatura de contrato do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 1/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 1/2023, torna pública a data da assinatura de contrato e o início das atividades para o seguinte candidato:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

NOME
VALMIR SPERANDIO

O ato acontecerá no dia 22/04/2024 - segunda-feira, às 8h30min, na Divisão de Recursos Humanos - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira, nº 1852, centro, Ubatuba/PR.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão para sua apuração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos decorrentes da solicitação da Secretaria de Serviços da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a Ata de Registro de Preço nº 379/2023, Processo Licitatório nº 6355/2023:

I - Auly Beatriz Trindade, ocupante do cargo em comissão de Assessora IV;

II - Danielle Penido da Silva, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma; e

III - Juliana Felizari Gnoatto, ocupante do cargo de Médica Veterinária.

Art. 2º Para apuração dos fatos serão aplicadas as normas procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Débora Aparecida de Lara Oliveira, ocupante do cargo Merendeira, matrícula nº 1768-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2016 a 14/12/2021, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



Proc. Administrativo 3.803/2024



Marcadores: Acompanhar | x P. Adm. Sancionador | x

Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 258.217.131.998.556.174

Situação geral em 17/04/2024 14:49: Recebido

Auly T. SEMAPA

CC

15/04/2024 13:50

Para

SEMAD-LICIT-SC -...

3 setores envolvidos

SEMAPA SEMAD-LICIT-SC SEMAD-DIAL

Secretaria demandante:

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPRESA LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

Processo Adm. Sancionatório

Boa tarde,

Solicito processo administrativo para empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA cnpj 13.611.350/0001-36. Processo licitatório 6355/2023; ARP 379/2023; Pregão eletrônico 186/2023;

A empresa não conseguiu fazer a entrega do material lote 3 item 28 Formulário contínuo de nota do produtor rural e foi notificada.

Auly Beatriz Trindade
Administrativo

ATA_N_379.docx (73,54 KB)	4 downloads
Declaracao_Desistencia.pdf (209,56 KB)	3 downloads
EMAIL_2.pdf (115,78 KB)	3 downloads
solicitacao de compra FORMULARIO.pdf (83,74 KB)	1 download
UBIRATA .pdf (1,09 MB)	7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/04/2024 13:50:57

Auly Beatriz Trindade SEMAPA

solicitou a assinatura de Thiago Munhoz D'alécio em Proc. Administrativo 3.803/2024 .

Assinado



15/04/2024 13:50:57

E-mail para thiago_abo@hotmail.com

E-mail entregue, lido (2)

Despacho 1-3.803/2024

15/04/2024 14:47

(Respondido)

Eliane L.

SEMAD-LICIT-SC

SEMAPA - Secreta...

A/C Auly T.

CC

Prezada,

Precisamos do comprovante do envio da ordem, print do email ou outro comprovante e print das conversas de whatsapp com a empresa se houver;

- Relatório do Fiscal da Ata assinado, informando o ocorrido;
- Nomes indicados para Comissão, lembrando que fiscal não pode ser comissão.

Ficamos no aguardo para dar andamento.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/04/2024 16:49:42

Thiago Munhoz D'alécio

SEMAPA

assinou digitalmente Proc. Administrativo 3.803/2024 com o certificado THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO CPF 009.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

Nota interna

17/04/2024 14:10 ()

Auly T.

SEMAPA

Segue em anexo relatório do fiscal da ATA.

—

Auly Beatriz Trindade
Administrativo

RELATORIO.pdf (101,59 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/04/2024 14:10:38

Auly Beatriz Trindade

SEMAPA

solicitou a assinatura de Andreia de Lima Barboza em Despacho (Nota interna 17/04/2024 14:10) 3.803/2024 .

Assinado

17/04/2024 14:10:38

E-mail para Andreiabarboza2017@gmail.com

E-mail entregue, lido

Nota interna

17/04/2024 14:11 ()

Auly T.

SEMAPA

Nomes para comissão:

- Auly Beatriz Trindade
- Danielli Penido da Silva
- Juliana Felizari Gnoatto

Auly Beatriz Trindade
Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Nota interna
17/04/2024 14:16 ()

Auly T. SEMAPA

Segue em anexo alguns comprovantes

Auly Beatriz Trindade
Administrativo

1DOC.pdf (70,54 KB)	2 downloads
CONVERSA WHATSAPP.pdf (107,11 KB)	2 downloads
EMAIL_2.pdf (115,78 KB)	2 downloads
solicitacao_de_compra_FORMULARIO.pdf (83,74 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/04/2024 14:20:44	Andreia de Lima Barboza SEMAD-DIAL assinou digitalmente Proc. Administrativo (Nota interna 17/04/2024 14:10) 3.803/2024 com o certificado ANDREIA DE LIMA BARBOZA CPF 043.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .
17/04/2024 14:22:10	Andreia de Lima Barboza SEMAD-DIAL arquivou.
17/04/2024 14:22:10	Andreia de Lima Barboza SEMAD-DIAL parou de acompanhar.

Prefeitura de Ubitatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubitatã - PR - CEP 85440-000
Impresso em 17/04/2024 14:49:57 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Este documento contém assinatura digital, realizada por THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO CPF 009.XXX.XXX-12, ANDREIA DE LIMA BARBOZA CPF 043.XXX.XXX-95. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 38B7-6B07-94BB-3001





Memorando 2.935/2024



Responder apenas via 1Doc

Gessica R.

SEMSA-DAS

Para

SEMAD-LICIT - Di...

CC

2 setores envolvidos

SEMSA-DAS

SEMAD-LICIT

19/04/2024 08:54

Relatório Ata 379/2023 - Empresa Luis Fernando

Segue conforme solicitado, relatório relacionado a Empresa Luis Fernando.

Gessica Rocatelli

Divisão de Administração da Saúde

Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448

Whats (44)99129-2720

Oficio Luis Fernando 2903346.pdf (390,75 KB)	0 downloads
Oficio Luis Fernando 2903663.pdf (551,33 KB)	0 downloads
Oficio Luis Fernando 2903809.pdf (732,88 KB)	0 downloads
Relatorio Ata 379 2023 Luis Fernando.pdf (119,24 KB)	0 downloads
Solicitacao de compra 2903346 2024 Luis Fernando.pdf (389,84 KB)	0 downloads
Solicitacao de compra 2903809 2024 Luis fernando.pdf (394,74 KB)	0 downloads
SOLICITACAO DE COMPRA N 2903663 2024 Luis Fernando.pdf (376,58 KB)	0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Ubatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubatã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 22/04/2024 09:37:48 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 6355/2023:

- EDITAL

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4121/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-126.970,30 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais e Trinta Centavos).

bela, amada e gentil

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	5343	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	8.860,80
0602	5344	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	11.427,50
0603	5347	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	9.104,50
0605	5353	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	303	22.720,00
0605	5354	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	3.054,50
0605	5355	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	1.020,00
0606	5359	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	3.630,00
1401	5416	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.360,00
1501	5417	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	934	1.815,00
1501	5418	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	935	793,00
1501	5419	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	936	793,00
1501	5420	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	937	792,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	1.815,00
1601	5424	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1604	5427	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1501	11194	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	935	1.069,00
0605	12582	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	5.050,00
0602	13417	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	268,00
0602	13418	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	2.720,00
0603	13421	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	2.583,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	303	983,00
0605	13428	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	14.510,00
0606	13435	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	11.302,00
1401	13500	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		15.001,00
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	934	5.440,00
1501	13508	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	936	355,00
1501	13516	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	846	500,00
1601	13519	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00
1604	13525	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

bela, amada e gentil

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.
- 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.04
15:36:49 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos de uso dos departamentos da secretaria de assistência social, agricultura e saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e de Assistência Social e seus departamentos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o funcionamento de todos os setores, tendo em vista que os materiais gráficos são de uso interno e externo pelos profissionais em seu ambiente de trabalho. Faz-se necessária à contratação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em PVC, para identificação funcional e acesso de servidores, estagiários, colaboradores. A quantidade estimada justifica-se em caso de novas admissões de servidores e/ou estagiários, emissão de segunda via em caso de perda, roubo, dano físico ou troca de layout. A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes da falta destes materiais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Bloco auto copiativo numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2; blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos) CATMAT 440254.	400	BL	20,34	8.136,00
1	2	Bloco com espiral MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Corte Reto e espiral. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 448036.	30	BL	24,16	724,80
1	3	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 366356	350	BL	32,65	11.427,50
1	4	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria)	300	BL	26,23	7.869,00

		MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida frente e verso preto e branco CORES: 4x1 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 366356.				
1	5	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2, blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos) CATMAT 366356	50	BL	24,71	1.235,50
1	6	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 468734	400	BL	16,67	6.668,00
1	7	Bloco numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 434412	400		19,62	7.848,00
1	8	Bloco numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 223201.	400	BL	20,51	8.204,00
CARTAZES – FLYER - FOLDER						
2	9	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 200X100 mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto, 1 dobra ao meio. (Pedido mínimo 200 unidades) CATMAT 613044	1500	UN.	0,87	1.305,00
2	10	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 40x40 mm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 100 unidades) CATMAT 613044.	400	UN.	0,32	128,00
2	11	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 150X210mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades) CATMAT 613044.	1000	UN.	1,1500	1.150,0000
2	12	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 074X105mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades) CATMAT 613044.	500	UN.	0,88	440,00
2	13	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida	1500	UN.	5,44	8.160,00

		CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades) Cód. compras governamentais - 483924).				
2	14	Cartaz personalizado MEDIDAS: 420x594 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: Offset 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades) CATMAT 483923.	50	UN.	10,86	543,00
2	15	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 457225.	7500	UN.	0,34	2.550,00
2	16	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 457225.	5000	UN.	0,50	2.500,00
2	17	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 292063.	7500	UN.	0,68	5.100,00
2	18	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 115gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 292063.	2000	UN.	0,68	1.360,00
2	19	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 292063.	5000	UN.	0,76	3.800,00
2	20	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) sem pedido mínimo. CATMAT 292063.	500	UN.	0,71	355,00
2	21	Flyer MEDIDAS: 74x105 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 457225.	4000	UN.	0,24	960,00
2	22	Folder 1 dobra MEDIDAS: tamanho aberto 210x297mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr IMPRESSÃO: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 01 dobra ao meio MODELOS: Diversos. (Pedido mínimo 500 unidades) Cód. compras governamentais 471405.	7500	UN.	0,62	4.650,00
2	23	Folder 2 dobras MEDIDAS: tamanho aberto 210x297mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr IMPRESSÃO: Colorida	7500	UN.	0,76	5.700,00

		CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 02 dobras ao meio MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) pedido mínimo 500 unidades; Cód. compras governamentais - 485751				
2	24	Folder 2 dobras MEDIDAS: tamanho aberto 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr IMPRESSÃO: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 02 dobras ao meio MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria). Sem pedido mínimo; Cód. compras governamentais - 471412.	500	UN.	1,0000	500,0000
MATERIAL GRAFICO – MODELO PADRONIZADO						
3	25	Bloco MODELO: Encaminhamento MEDIDAS: 1ª via 210x279 mm 2ª via 21x15cm (Rosa) (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 100 Folhas Por Bloco, Grampeado e Picote. (Pedido mínimo 20 blocos) CATMAT 450509.	100	BL	22,07	2.207,00
3	26	Cartão MODELO: Dengue Entomologia MEDIDAS: folha de 210x297mm, contendo 12 cartão destacável 6,5X7 cm cada, (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: Corte reto, com cartões destacáveis. (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 613044.	700	UN.	0,86	602,00
3	27	Cartão MODELO: Ficha domiciliar MEDIDAS: 11x9 cm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 1000 unidades) CATMAT 613044.	10000	UN.	0,50	5.000,00
3	28	Formulário contínuo de nota do produtor rural, MEDIDAS: 240 mm x 280 mm, PAPEL: auto copiativo com 4 vias de folha branca, cada via impressa em cores distintas (1º via em preto papel 56gr, 2º via em verde papel 54gr, 3º via em vermelho papel 54gr, 4º via em azul papel 56gr) ACABAMENTOS: com serrilha de canhoto. CATMAT 613007.	25000	UN.	0,60	15.000,00
3	29	Pasta triplex com bolsa MEDIDAS: 310X450mm (variação de 5%) PAPEL: triplex 300 gramas e bolsa em papel 225g impressão: colorida ACABAMENTOS: com cortes, vincos e bolso. Sem verniz. MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) CATMAT 388279.	2000	UN.	3,63	7.260,00
3	30	Talão MODELO: receituário controle especial azul B MEDIDAS: 260x95 mm (variação de 5%) PAPEL: super bond 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: 100 folhas Grampeado, Numeração e Picote (Pedido mínimo 25 blocos) CATMAT 450778.	50	BL	16,95	847,50
CRACHÁ						
4	31	Crachá completo com cordão e protetor Crachá em PVC laminado com impressão em HD. Medidas do crachá: 54x86X0,76mm (LxCxE) ACABAMENTO: Cantos Arredondados. Cordão Composição: 100% poliéster acetinado, personalizado com impressão digital "sublimação" frente e verso. Medidas do	200	UN.	17,00	3.400,00

		cordão: 11x850mm (LxC) Acabamento: presilha jacaré com argola. Protetor de crachá rígido em PVC, transparente Medidas do protetor: Interna 54x86mm (LxC), externa 54,5x87mm (LxC) Característica adicional: Protetor de uso vertical e horizontal. (Pedido mínimo 50 unidades) CATMAT 360124.				
4	32	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. CATMAT 439776.	1000	UN.	1,34	1.340,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura da ata, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde.

6.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Perimetral Marcílio Daltro nº 121.

6.2.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.3. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.2.4. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.2.5. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.3. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	5343	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	8.860,80
0602	5344	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	11.427,50
0603	5347	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	9.104,50
0605	5353	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	303	22.720,00
0605	5354	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	3.054,50
0605	5355	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	1.020,00
0606	5359	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	3.630,00
1401	5416	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.360,00
1501	5417	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	934	1.815,00
1501	5418	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	935	793,00
1501	5419	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	936	793,00
1501	5420	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	937	792,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	1.815,00
1601	5424	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1604	5427	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1501	11194	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	935	1.069,00
0605	12582	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	5.050,00
0602	13417	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	268,00
0602	13418	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	2.720,00
0603	13421	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	2.583,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	303	983,00
0605	13428	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	14.510,00
0606	13435	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	11.302,00
1401	13500	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		15.001,00
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	934	5.440,00
1501	13508	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	936	355,00
1501	13516	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	846	500,00
1601	13519	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00
1604	13525	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretários titulares de cada Secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Andréia de Lima Barboza e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo Oliveira Rinaldi, ambos lotados (as) na Secretaria da administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na **Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços**.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 186/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura da ata, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde.

6.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Perimetral Marcílio Daltro nº 121.

6.2.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.3. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.2.4. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.2.5. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.3. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	5343	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	8.860,80
0602	5344	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	11.427,50
0603	5347	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	9.104,50
0605	5353	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	303	22.720,00
0605	5354	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	3.054,50
0605	5355	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	1.020,00
0606	5359	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	3.630,00
1401	5416	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.360,00
1501	5417	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	934	1.815,00
1501	5418	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	935	793,00
1501	5419	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	936	793,00
1501	5420	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	937	792,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	1.815,00
1601	5424	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1604	5427	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1501	11194	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	935	1.069,00
0605	12582	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	5.050,00
0602	13417	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	268,00
0602	13418	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	2.720,00
0603	13421	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	2.583,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	303	983,00
0605	13428	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	14.510,00
0606	13435	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	11.302,00
1401	13500	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		15.001,00
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	934	5.440,00
1501	13508	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	936	355,00
1501	13516	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	846	500,00
1601	13519	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00
1604	13525	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

bela, amada e gentil

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Andréia de Lima Barboza e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo Oliveira Rinaldi, ambos lotados (as) na Secretaria da administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo

da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4121/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 186/2023.
Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Bloco auto copiativo numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2; blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos) CATMAT 440254.	400	BL	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
1	2	Bloco com espiral MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Corte Reto e espiral. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 448036	30	BL	R\$ 13,74	R\$ 412,20
1	5	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2, blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos) CATMAT 366356	50	BL	R\$ 14,92	R\$ 746,00
1	6	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 468734	400	BL	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
1	8	Bloco numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 223201.	400	BL	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
CARTAZES - FLYER . FOLDER						
2	9	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 200X100 mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto, 1 dobra ao meio. (Pedido mínimo 200 unidades) CATMAT 613044	1500	UN.	R\$ 0,42	R\$ 630,00

2	10	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 40x40 mm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: lx0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 100 unidades) CATMAT 613044.	400	UN.	R\$ 0,17	R\$ 68,00
2	11	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 150X210mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: lxl (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades) CATMAT 613044.	1000	UN.	R\$ 0,89	R\$ 890,00
2	12	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 074X105mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: lxl (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades) CATMAT 613044.	500	UN.	R\$ 0,64	R\$ 320,00
2	13	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades) Cód. compras governamentais - 483924).	1500	UN.	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
2	14	Cartaz personalizado MEDIDAS: 420x594 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: Offset 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades) CATMAT 483923.	50	UN.	R\$ 1,84	R\$ 92,00
2	15	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 457225.	7500	UN.	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
2	16	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 457225.	5000	UN.	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
2	17	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 292063.	7500	UN.	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00

2	18	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 115gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 292063.	2000	UN.	R\$ 0,21	R\$ 420,00
2	19	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 292063.	5000	UN.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
2	20	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê IS0gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) sem pedido mínimo. CATMAT 292063.	500	UN.	R\$ 0,45	R\$ 225,00
2	21	Flyer MEDIDAS: 74x105 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 457225.	4000	UN.	R\$ 0,20	R\$ 800,00
2	24	Folder 2 dobras MEDIDAS: tamanho aberto 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr IMPRESSÃO: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 02 dobras ao meio MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria). Sem pedido mínimo; Cód. compras governamentais - 471412.	500	UN.	R\$ 0,62	R\$ 310,00
MATERIAL GRAFICO - MODELO PADRONIZADO						
3	25	Bloco MODELO: Encaminhamento MEDIDAS: 1ª via 210x279 mm 2ª via 21x15cm (Rosa) (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 100 Folhas Por Bloco, Grampeado e Picote. (Pedido mínimo 20 blocos) CATMAT 450509.	100	BL	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
3	26	Cartão MODELO: Dengue Entomologia MEDIDAS: folha de 210x297mm, contendo 12 cartão destacável 6,5x7 cm cada, (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: Corte reto, com cartões destacáveis. (Pedido mínimo 500 unidades) CATMAT 613044.	700	UN.	R\$ 0,64	R\$ 448,00



3	27	Cartão MODELO: Ficha domiciliar MEDIDAS: 11x9 cm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 1000 unidades) CATMAT 613044.	10000	UN.	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
3	28	Formulário contínuo de nota do produtor rural, MEDIDAS: 240 mm x 280 mm, PAPEL: auto copiativo com 4 vias de folha branca, cada via impressa em cores distintas (1º via em preto papel 56gr, 2º via em verde papel 54gr, 3º via em vermelho papel 54gr, 4º via em azul papel 56gr) ACABAMENTOS: com serrilha de canhoto. CATMAT 613007.	25000	UN.	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
3	29	Pasta triplex com bolsa MEDIDAS: 310X450mm (variação de 5%) PAPEL: triplex 300 gramas e bolsa em papel 225g impressão: colorida ACABAMENTOS: com cortes, vincos e bolso. Sem verniz. MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) CATMAT 388279.	2000	UN.	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
3	30	Talão MODELO: receituário controle especial azul B MEDIDAS: 260x95 mm (variação de 5%) PAPEL: super bond 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: 100 folhas Grampeado, Numeração e Picote (Pedido mínimo 25 blocos) CATMAT 450778.	50	BL	R\$ 14,24	R\$ 712,00
CRACHÁ						
4	32	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furo. Sem arte definida. CATMAT 43976	1000	UN.	R\$ 0,74	R\$ 740,00
TOTAL						R\$ 39.683,20

CONDIÇÕES PAGAMENTO/ENTREGA:

Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) Dias.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 39.683,20 (Trinta Nove Mil e Seiscentos Oitenta Três Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Luis Fernando Fernandes da Silva

Rua Alessandre Saccardi Giancaterino 396

Jardim Tereza – Itatiba/SP – CEP 13253-034

CNPJ 13.611.350/0001-36 – I.E 382.097.414.117

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luis Fernando Fernandes da Silva

Rua Otalibe Pelisser 262 – Reserva Santa Rosa – Itatiba/SP – CEP 13255-339

CPF: 303.600.068-25 – RG: 34.521.007-4 Órgão Expedido: SSP

Cargo: Proprietário – Telefone: (11) 4594-7340 – Celular WhatsApp (11) 95079-5656

Naturalidade: Itatiba/SP – Nacionalidade: Brasileiro – Estado Civil: Solteiro

E-mail: vendas@italivros.com.br – fernando@italivros.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Sicoob

Agência: 4390

Conta Corrente: 33.143-0

Favorecido: Luis Fernando Fernandes da Silva

**DECLARAÇÕES:**

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Itatiba, 18 de Dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
CPF: 303.600.068-25 – RG: 34.521.007-4

CNPJ 13.611.350/0001-36
LUIS FERNANDO FERNANDES
DA SILVA
ITALIVROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 13.611.350/0001-36, estabelecida à Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza, CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, Telefone nº (11) 4594-7340, e-mail (vendas@italivros.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6355/2023, Pregão Eletrônico nº 186/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Bloco auto copiativo numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2; blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos)	400	BL	6,99	2.796,00
1	2	Bloco com espiral MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Corte Reto e espiral. (Pedido mínimo 10 blocos)	30	BL	13,74	412,20
1	5	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos)	50	BL	14,92	746,00
1	6	Bloco MODELO: Diversos (a definir na	400	BL	6,99	2.796,00



		solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos)				
1	8	Bloco numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos)	400	BL	6,74	2.696,00
2	9	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 200X100 mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto, 1 dobra ao meio. (Pedido mínimo 200 unidades)	1.500	UN.	0,42	630,00
2	10	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 40x40 mm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 100 unidades)	400	UN.	0,17	68,00
2	11	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 150X210mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades)	1.000	UN.	0,89	890,00
2	12	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 074X105mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades)	500	UN.	0,64	320,00
2	13	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades)	1.500	UN.	3,57	5.355,00
2	14	Cartaz personalizado MEDIDAS: 420x594 mm (variação de 5%)	50	UN.	1,84	92,00



		ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: Offset 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades)				
2	15	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	7.500	UN.	0,20	1.500,00
2	16	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	5.000	UN.	0,24	1.200,00
2	17	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	7.500	UN.	0,22	1.650,00
2	18	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 115gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	2.000	UN.	0,21	420,00
2	19	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	5.000	UN.	0,25	1.250,00
2	20	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) sem pedido mínimo.	500	UN.	0,45	225,00
2	21	Flyer MEDIDAS: 74x105 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	4.000	UN.	0,20	800,00



		unidades)				
2	24	Folder 2 dobras MEDIDAS: tamanho aberto 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr IMPRESSÃO: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 02 dobras ao meio MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria). Sem pedido mínimo;	500	UN.	0,62	310,00
3	25	Bloco MODELO: Encaminhamento MEDIDAS: 1ª via 210x279 mm 2ª via 21x15cm (Rosa) (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 100 Folhas Por Bloco, Grampeado e Picote. (Pedido mínimo 20 blocos)	100	BL	12,37	1.237,00
3	26	Cartão MODELO: Dengue Entomologia MEDIDAS: folha de 210x297mm, contendo 12 cartão destacável 6,5X7 cm cada, (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: Corte reto, com cartões destacáveis. (Pedido mínimo 500 unidades)	700	UN.	0,64	448,00
3	27	Cartão MODELO: Ficha domiciliar MEDIDAS: 11x9 cm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 1000 unidades)	10.000	UN.	0,17	1.700,00
3	28	Formulário contínuo de nota do produtor rural, MEDIDAS: 240 mm x 280 mm, PAPEL: auto copiativo com 4 vias de folha branca, cada via impressa em cores distintas (1º via em preto papel 56gr, 2º via em verde papel 54gr, 3º via em vermelho papel 54gr, 4º via em azul papel 56gr) ACABAMENTOS: com serrilha de canhoto.	25.000	UN.	0,31	7.750,00
3	29	Pasta triplex com bolsa MEDIDAS: 310X450mm (variação de 5%) PAPEL: triplex 300 gramas e bolsa em papel 225g impressão: colorida ACABAMENTOS: com cortes, vincos e bolso. Sem verniz. MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria)	2.000	UN.	1,47	2.940,00
3	30	Talão MODELO: receituário controle especial azul B MEDIDAS: 260x95 mm (variação de 5%) PAPEL: super bond 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um	50	BL	14,24	712,00

		lado) ACABAMENTOS: 100 folhas Grampeado, Numeração e Picote (Pedido mínimo 25 blocos)				
4	32	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida.	1.000	UN.	0,74	740,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-39.683,20(*trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura da ata, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde.

6.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Perimetral Marcílio Daltro nº 121.

6.2.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2.2.O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.3. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.2.4. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.2.5. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.3. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	5343	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	8.860,80
0602	5344	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	11.427,50

0603	5347	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	9.104,50
0605	5353	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	303	22.720,00
0605	5354	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	384	3.054,50
0605	5355	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	1.020,00
0606	5359	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	494	3.630,00
1401	5416	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.360,00
1501	5417	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	934	1.815,00
1501	5418	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	935	793,00
1501	5419	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	936	793,00
1501	5420	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	937	792,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	1.815,00
1601	5424	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1604	5427	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1,00
1501	11194	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	935	1.069,00
0605	12582	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	5.050,00
0602	13417	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	268,00
0602	13418	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	2.720,00
0603	13421	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	384	2.583,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	303	983,00
0605	13428	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	14.510,00
0606	13435	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	494	11.302,00
1401	13500	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		15.001,00
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	934	5.440,00
1501	13508	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	936	355,00
1501	13516	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	846	500,00
1601	13519	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00
1604	13525	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Andréia de Lima Barboza e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo Oliveira Rinaldi, ambos lotados (as) na Secretaria da administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.22
17:11:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
Data: 26/12/2023 08:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
Representante legal da empresa



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

bela, amada e gentil



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

CONSIDERANDO que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria das Finanças e Planejamento
Sergio Ricardo Sequeira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Requisição: 490/2023

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Gráficos de uso dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, Agricultura e Saúde.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR: Andreia de Lima Barboza

CARGO/ FUNÇÃO: Fiscal de Almoxarifado

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Almoxarifado

FONE DE CONTATO:

Ubiratã, 15 de outubro de 2023.

Andreia de Lima Barboza

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ, MARCELO OLIVEIRA RINALDI, ANDREIA DE LIMA BARBOZA e THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/501E-0719-5AB6-A941> e informe o código 501E-0719-5AB6-A941



 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatã-PR CEP: 85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2902339/2024 Processo nº: 6355/ 2023 Modalidade nº: Pregão Eletrônico ELETRÔNICO 186/ 2023 Contrato: / Homologação: 21/12/23 Vencimento: Órgão Solicitante:
---	---

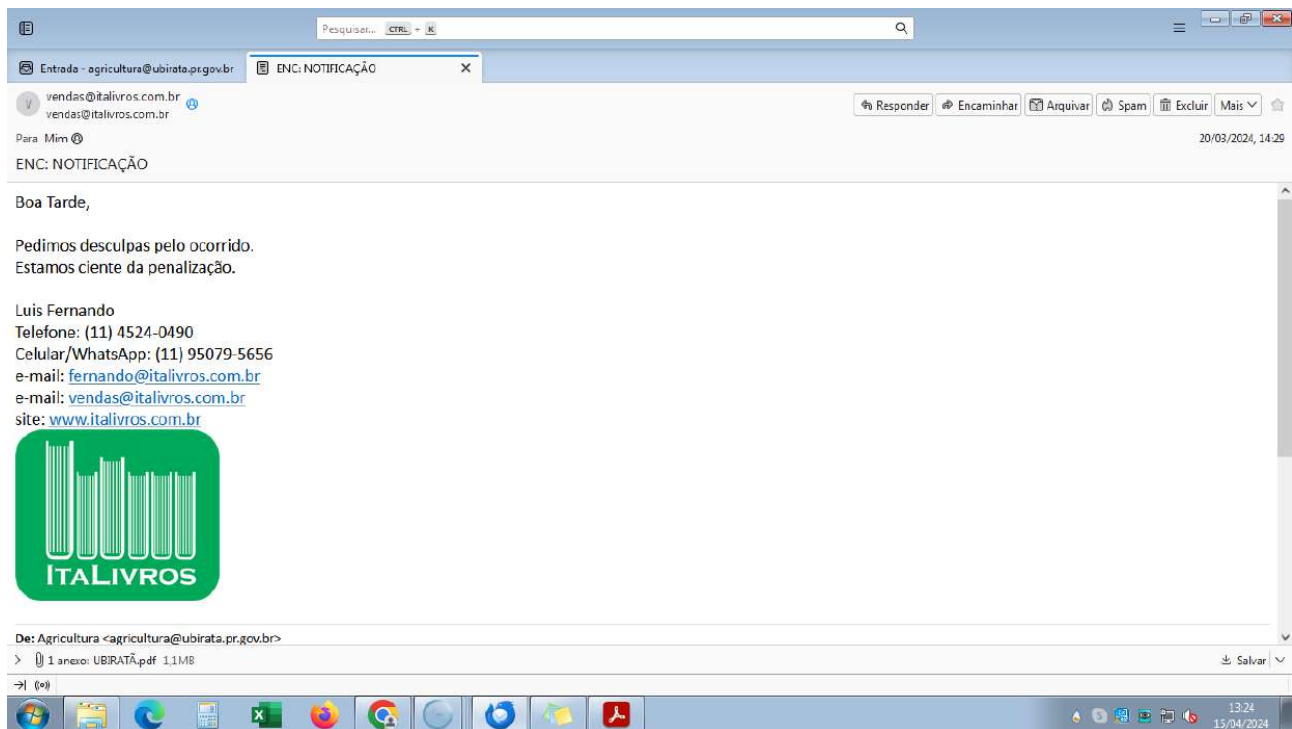
FORNECEDOR: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA ENDEREÇO: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CIDADE: ITATIBA-PR	CNPJ: 13.611.350/0001-36 FONE: (11) 4594-7340 DATA: 29/02/24
--	--

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	28	44694	25.000,0	UN.	Formulário contínuo de nota do produtor rural, MEDIDAS:: 240 mm x 280 mm, PAPEL: autocopiativo com 4 vias de folha branca, cada via impressa em cores distintas (1° via em preto papel 56gr, 2° via em verde papel 54gr, 3° via em vermelho papel 54gr, 4° via em azul papel 56gr) ACABAMENTOS: com serrilha de canhoto. CATMAT 613007.		0,31	7.750,00

LOCAL DA ENTREGA:	TOTAL	R\$ 7.750,00
PRAZO DA ENTREGA:		

Certifico que o material/serviço a ser aplicado: AQUISIÇÃO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL
--

Processo: 6355 Tipo: (12) Pregão Eletrônico Eletrônico Nº: 186 Homologação: 21/12/23 Ano Licitação: 2023 Ano Contrato: N° Contrato: Despesa: 5412 / Fonte: / Divisao de Turismo e Meio Ambiente / 541



 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR CEP: 85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903705/2024 Processo nº: 6355/ 2023 Modalidade Pregão Eletrônico : 186/ 2023 ARP nº: 379/2023 Homologação: 21/12/23 Vencimento: 21/12/24 Órgão Solicitante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

FORNECEDOR: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA ENDEREÇO: CIDADE: ITATIBA-PR	CNPJ: 13.611.350/0001-36 FONE: (11) 4594-7340 DATA: 03/04/24
---	--

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	13	44679	200,00	UN.	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidade) Cód. compras governamentais - 483924).		3,57	714,00
2	18	44684	500,00	UN.	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 115gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidade) CATMAT 292063.		0,21	105,00

LOCAL DA ENTREGA: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, ng 2090, CEP 85.440-000, no Município de Ubatuba — Paraná, como Centro Administrativo Municipal CAM Vice-Prefeito Hilario Molina. PRAZO DA ENTREGA: 10 DIAS	TOTAL	R\$ 819,00
---	--------------	-------------------

Certifico que o material/serviço será aplicado: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FONTE LIVRE/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA DIVULGAÇÃO.
--

Processo: 6355 Tipo: (15) Pregão Eletrônico Nº: 186 Homologação: 21/12/23 Ano Licitação: 2023 Ano Contrato: 2023 Nº Contrato: 379 2023 Despesa: 13519 / Fonte: / Divisão de Desenvolvimento Social / 243
--



Ofício 1.483/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
372.317.121.547.821.274

Jean B. SEMAS-Compras

CC

Destinatário

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVAvendas@italivros.com.br

1 setor envolvido

SEMAS-Compras

03/04/2024 11:33

ORDEM DE SERVIÇO 2903705/2024 - PROCESSO 6355/2023 - LUIS FERNANDO FERNANDES

Prezado Fornecedor!

Segue informações para entrega do material e/ou execução de serviço, bem como envio da nota fiscal para pagamento.

Solicitação de compra /O. de Serviço nº: 2903705/2024

Local de entrega do material: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, ng 2090,

CEP 85.440-000, no Município de Ubatã — Paraná, como Centro Administrativo Municipal —

CAM Vice-Prefeito Hilario Molina.

ATENÇÃO: é **OBRIGATÓRIO** constar na Nota Fiscal se a empresa é **SIMPLES NACIONAL** ou **SIMPLES NACIONAL/MEI**, em casos em que pessoas jurídicas não estejam sujeitas à retenção do IR.

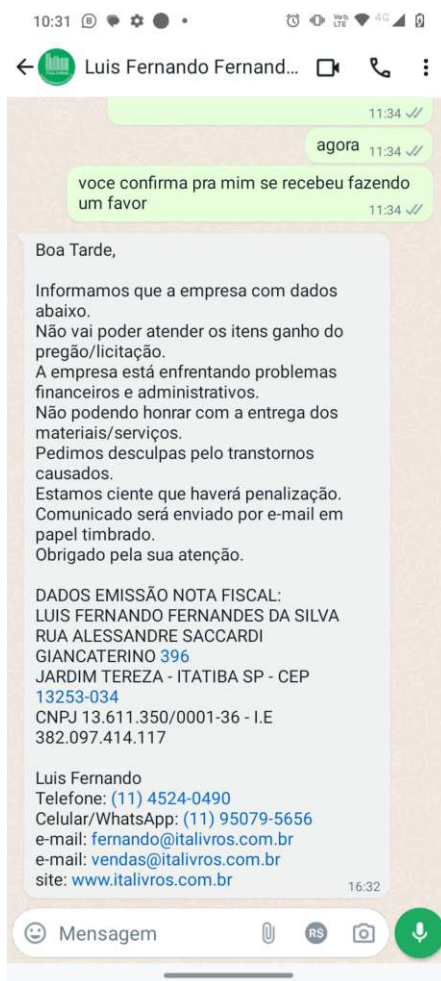
CASO retenha imposto de renda, deve ser incluso na NFS.

NÃO SERÁ ACEITO NFs SEM OS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA!!!!!!!!!!

OBS: ATENTAR-SE QUANTO AS MARCAS E MODELOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS DIVERGENTES, VERIFIQUE O PRAZO DE ENTREGA!
FAVOR ENVIAR NOTA FISCAL VIA PROTOCOLO NO MOMENTO DE DESPACHAR A MERCADORIA E INFORMAR O Nº DE PROTOCOLO NESTE OFÍCIO.

ENVIO DA NOTA FISCAL

Passo 1: Acessar o link do protocolo digital <https://ubirata.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>**Passo 2:** Fazer login ou cadastrar**Passo 3:** Escolher o assunto **Envio de Nota Fiscal para Pagamento**





Ofício 1.284/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
474.517.111.186.370.854

Gessica R. SEMSA-DAS

CC

Destinatário

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

vendas@italivros.com.br

1 setor envolvido

SEMSA-DAS

22/03/2024 11:43

Solicitação de compra 2903346/2024 - Luis Fernando**Prezado Fornecedor!**

Segue informações para entrega do material e/ou execução de serviço, bem como envio da nota fiscal para pagamento.

Solicitação de compra /O. de Serviço nº: 2903346/2024**Local de entrega do material: Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 150.****OBS: Primeira via é a capa controle de vacinas, segunda via 99 folhas frente e verso (dados pessoais)**

ATENÇÃO: é **OBRIGATÓRIO** constar na Nota Fiscal se a empresa é **SIMPLES NACIONAL** ou **SIMPLES NACIONAL/MEI**, em casos em que pessoas jurídicas não estejam sujeitas à retenção do IR.

CASO retenha imposto de renda, deve ser incluso na NFS.

NÃO SERA ACEITO NFs SEM OS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA!!!!!!!!!!

OBS: ATENTAR-SE QUANTAS AS MARCAS E MODELOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. NÃO SERÁ ACEITA MARCAS DIVERGENTES, VERIFIQUE O PRAZO DE ENTREGA!
FAVOR ENVIAR NOTA FISCAL VIA PROTOCOLO NO MOMENTO DE DESPACHAR A MERCADORIA E INFORMAR O Nº DE PROTOCOLO NESTE OFÍCIO.

Qualquer duvida entrar em contato:

44-3543-3448 - Administrativo Saúde

ENVIO DA NOTA FISCAL

Passo 1: Acessar o link do protocolo digital <https://ubirata.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Passo 2: Fazer login ou cadastrar

Passo 3: Escolher o assunto Envio de Nota Fiscal para Pagamento

Passo 4: Anexar todos os documentos obrigatórios conforme orientado no protocolo, e depois clicar em **Protocolar**.

AA

18/04/2024, 11:55

Prefeitura de Ubiratã



Ofício 1.479/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
666.617.120.777.486.014

João N. SEMSA-DAS

Destinatário

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

vendas@italivros.com.br

CC

1 setor envolvido

SEMSA-DAS

02/04/2024 14:09

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903663/2024 - Luís Fernando

Prezado Fornecedor!

Segue informações para entrega do material e/ou execução de serviço, bem como envio da nota fiscal para pagamento.

Solicitação de compra /O. de Serviço nº: 2903663/2024

Local de entrega do material: Centro de especialidades odontológicas AV Carmem ribeiro pitombo 124

Modelo do Flyer e Cartaz está em anexo junto a solicitação e empenho.

ATENÇÃO: é OBRIGATÓRIO constar na Nota Fiscal se a empresa é SIMPLES NACIONAL ou SIMPLES NACIONAL/MEI, em casos em que pessoas jurídicas não estejam sujeitas à retenção do IR.

CASO retenha imposto de renda, deve ser incluso na NFS.

NÃO SERA ACEITO NFs SEM OS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA!!!!!!!!!!!!

OBS: ATENTAR-SE QUANTAS AS MARCAS E MODELOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, NÃO SERÁ ACEITA MARCAS DIVERGENTES, VERIFIQUE O PRAZO DE ENTREGA!
FAVOR ENVIAR NOTA FISCAL VIA PROTOCOLO NO MOMENTO DE DESPACHAR A MERCADORIA E INFORMAR O Nº DE PROTOCOLO NESTE OFICIO.

Qualquer duvida entrar em contato:

44-3543-3448 - Administrativo Saúde

ENVIO DA NOTA FISCAL

Passo 1: Acessar o link do protocolo digital <https://ubirata.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Passo 2: Fazer login ou cadastrar

Passo 3: Escolher o assunto Envio de Nota Fiscal para Pagamento

Passo 4: Anexar todos os documentos obrigatórios conforme orientado no protocolo, e depois clicar em **Protocolar.**

<https://ubirata.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=17542B4C90EED751C93C8B14&itd=3&gr=2&origem=mention>

1/3

AA

19/04/2024, 08:30

Prefeitura de Ubiratã



Ofício 1.555/2024



Marcadores: Administrativo/Gessica | x

Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
450.317.123.439.555.046

Gessica R.

SEMSA-DAS

Destinatário:

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

vendas@italivros.com.br

CC

1 setor envolvido

SEMSA-DAS

05/04/2024 16:05

Solicitação de compra 2903809/2024 - Empresa Luis Fenrnado

Prezado Fornecedor!

Segue informações para entrega do material e/ou execução de serviço, bem como envio da nota fiscal para pagamento.

Solicitação de compra /O. de Serviço nº: 2903809/2024

Local de entrega do material: Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 150. Centro Odontológico.

Incluir brasão do município em todas os modelos.

ATENÇÃO: é **OBRIGATÓRIO** constar na Nota Fiscal se a empresa é **SIMPLES NACIONAL** ou **SIMPLES NACIONAL/MEI**, em casos em que pessoas jurídicas não estejam sujeitas à retenção do IR.

CASO retenha imposto de renda, deve ser incluso na NFS.

NÃO SERA ACEITO NFs SEM OS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA!!!!!!!!!!!!

OBS: ATENTAR-SE QUANTAS AS MARCAS E MODELOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, NÃO SERÁ ACEITA MARCAS DIVERGENTES, VERIFIQUE O PRAZO DE ENTREGA!
FAVOR ENVIAR NOTA FISCAL VIA PROTOCOLO NO MOMENTO DE DESPACHAR A MERCADORIA E INFORMAR O N° DE PROTOCOLO NESTE OFICIO.

<https://ubirata.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=A7C19F10B914776DA51E21F3&itd=3&gr=2&origem=mention>

1/3

AA

 MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – CNPJ 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatã-PR CEP: 85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903663/2024 Processo nº: 6355/ 2023 Modalidade Pregão Eletrônico : 186/ 2023 ARP nº: 379/2023 Homologação: 21/12/23 Vencimento:21/12/24 Órgão Solicitante:
---	--

FORNECEDOR: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA ENDEREÇO: CIDADE: ITATIBA-PR	CNPJ: 13.611.350/0001-36 FONE: (11) 4594-7340 DATA: 02/04/24
---	--

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	13	44679	50,00	UN.	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidade) Cód. compras governamentais - 483924).		3,57	178,50
2	18	44684	1.000,00	UN.	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 115gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidade) CATMAT 292063.		0,21	210,00

LOCAL DA ENTREGA: Centro de especialidades odontológicas AV Carmem ribeiro pitombo 124 PRAZO DA ENTREGA: 12 dias	TOTAL	R\$ 388,50
---	---------------------	--------------------------

Certifico que o material/serviço será aplicado: Impressões para a campanha de prevenção de acidentes no trabalho em altura.

Processo: 6355 Tipo: (15) Pregão Eletrônico Nº: 186 Homologação: 21/12/23 Ano Licitação: 2023 Ano Contrato: 2023 Nº Contrato: 379 2023 Despesa: 13418 / Fonte: 494 / Divisão de Vigilancia em Saúde / 305
--

AA

 MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – CNPJ 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR CEP: 85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903346/2024 Processo nº: 6355/ 2023 Modalidade Pregão Eletrônico : 186/ 2023 ARP nº: 379/2023 Homologação: 21/12/23 Vencimento:21/12/24 Órgão Solicitante:
---	--

FORNECEDOR: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA ENDEREÇO: CIDADE: ITATIBA-PR	CNPJ: 13.611.350/0001-36 FONE: (11) 4594-7340 DATA: 22/03/24
---	--

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	44668	30,00	BL	Bloco com espiral MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Corte Reto e espiral. (Pedido mínimo 10 blocos) CATMAT 448036.		13,74	412,20

LOCAL DA ENTREGA: Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 150 PRAZO DA ENTREGA: 6.1.2. A contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde. 6.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.	TOTAL	R\$ 412,20
--	---------------------	--------------------------

Certifico que o material/serviço será aplicado: Caderneta de vacina para uso das unidades.
--

Processo: 6355 Tipo: (15) Pregão Eletrônico Nº: 186 Homologação: 21/12/23 Ano Licitação: 2023 Ano Contrato: 2023 Nº Contrato: 379 2023 Despesa: 5355 / Fonte: 494 / Divisão da Atenção Básica da Saúde / 301
--

AA

 MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – CNPJ 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR CEP: 85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903809/2024 Processo nº: 6355/ 2023 Modalidade Pregão Eletrônico : 186/ 2023 ARP nº: 379/2023 Homologação: 21/12/23 Vencimento: 21/12/24 Órgão Solicitante:
---	---

FORNECEDOR: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA ENDEREÇO: CIDADE: ITATIBA-PR	CNPJ: 13.611.350/0001-36 FONE: (11) 4594-7340 DATA: 05/04/24
---	--

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	13	44679	150,00	UN.	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidade) Cód. compras governamentais – 483924). 50 cartazes de Conheça a doenças de chagas 100 cartazes de Perigo cuidado com o escorpião		3,57	535,50
2	15	44681	2.000,00	UN.	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidade) CATMAT 457225. 2.0000 - Ouvidoria		0,20	400,00
2	17	44683	1.500,00	UN.	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidade) CATMAT 292063. 1.500 - Conheça a doenças de chagas		0,22	330,00
2	19	44685	1.500,00	UN.	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidade) CATMAT 292063. 1.500 - Caramujo africano		0,25	375,00

LOCAL DA ENTREGA: Centro odontológico: AVENIDA CARMEM RIBEIRO PITOMBO 150 PRAZO DA ENTREGA: 6.1.2. A contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde. 6.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.	TOTAL	R\$ 1.640,50
---	--------------	---------------------

Certifico que o material/serviço será aplicado: em confecção de impressos com intuito de conscientizar a população sobre os riscos da Doença de chagas, propagação do Caramujo Africano e escorpião amarelo.

AA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Empresa: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

Prazo: A contratada providenciará a confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

RELATÓRIO

Na presente data, a Secretaria de Saúde possui autorizações em abertos da referida contratada.

Segue parecer detalhado das seguintes solicitações de compra:

- **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903346/2024 - R\$ 412,20**

Data de envio: 22/03/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 20:23 hrs.

Prazo de arte: 29/03/2024

Prazo de entrega: 12/04/2024

Não encaminhou arte para aprovação, logo o produto não foi entregue.

- **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903663/2024 - R\$ 388,50**

Data de envio: 02/04/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 14:09 hrs.

Prazo de arte: 09/04/2024

Prazo de entrega: 22/04/2024

Não encaminhou arte para aprovação

- **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903809/2024 - R\$ 1.640,50**

OFÍCIO Nº794/2024 – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ubiratã, 19 de Março de 2024.

À Empresa

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA CNPJ Nº 13.611.350/0001-36

Rua Alessandro Saccardi Giancaterino, nº 396, Jardim Tereza, CEP 13253-034, Itatiba, SP

E-mail: vendas@italivros.com.br

Assunto: Notificação nº 01/2024 – PROC. 6355/2023 – Solicitação de Compras nº 2902339/2024

Senhor Representante Legal,

Encaminhamos a presente notificação à empresa visando informá-la da irregularidade apurada na execução contratual, em especial à Solicitação de Compra nº 2902339/2024, para a aquisição de Formulário contínuo de nota do produtor rural, **MEDIDAS:: 240 mm x 280 mm, PAPEL: autocopiativo com 4 vias de folha branca, cada via impressa em cores distintas (1º via em preto papel 56gr, 2º via em verde papel 54gr, 3º via em vermelho papel 54gr, 4º via em azul papel 56gr) ACABAMENTOS: com serrilha de canhoto. CATMAT 613007**

Conforme comprovantes de envio, o pedido foi efetuado no dia 29/02/2024. De acordo com o item 6.1.2. e 6.1.3 da ata de registro de preços nº **379/2023**, A contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria e o prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante. Durante o prazo de entrega, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento realizou vários contatos com o **LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA**, para monitorar o pedido. Decorrido o prazo previsto na ata de registro de preços, na data de 18/03/2024 a Secretaria fez contato com a empresa sobre os formulários e tivemos o retorno que a mesma não irá conseguir atender o pedido.

Sobre as sanções administrativas, a Ata de Registro de Preços nº **379/2023** assim dispõe:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.





A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

(...)

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

(...)

Assim, pelo atraso na entrega do pedido nº2902339/2024, fica a empresa sujeita a aplicação da multa moratória de 2% ao dia sobre valor do pedido encaminhado.

Reiteramos que, nos termos do item 13.2.1.1. da Ata de Registro de Preços, caso seja extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega, o percentual da multa será calculado em dobro.

Por oportuno, com relação às solicitações de compras nº 2902339/2024, que totalizam 25.000 Formulário contínuo de nota do produtor rural, perfazendo o valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), que foram enviadas pela Secretaria de Agricultura do Município à empresa no e-mail oficial vendas@italivros.com.br na data de 19/03/2024, possuem prazo de entrega de no máximo 28/03/2024. Portanto fica a empresa sujeita a aplicação da sanção de advertência para que não haja o descumprimento do prazo de entrega nos pedidos acima citados, assim como nos próximos que vierem a ser realizados.

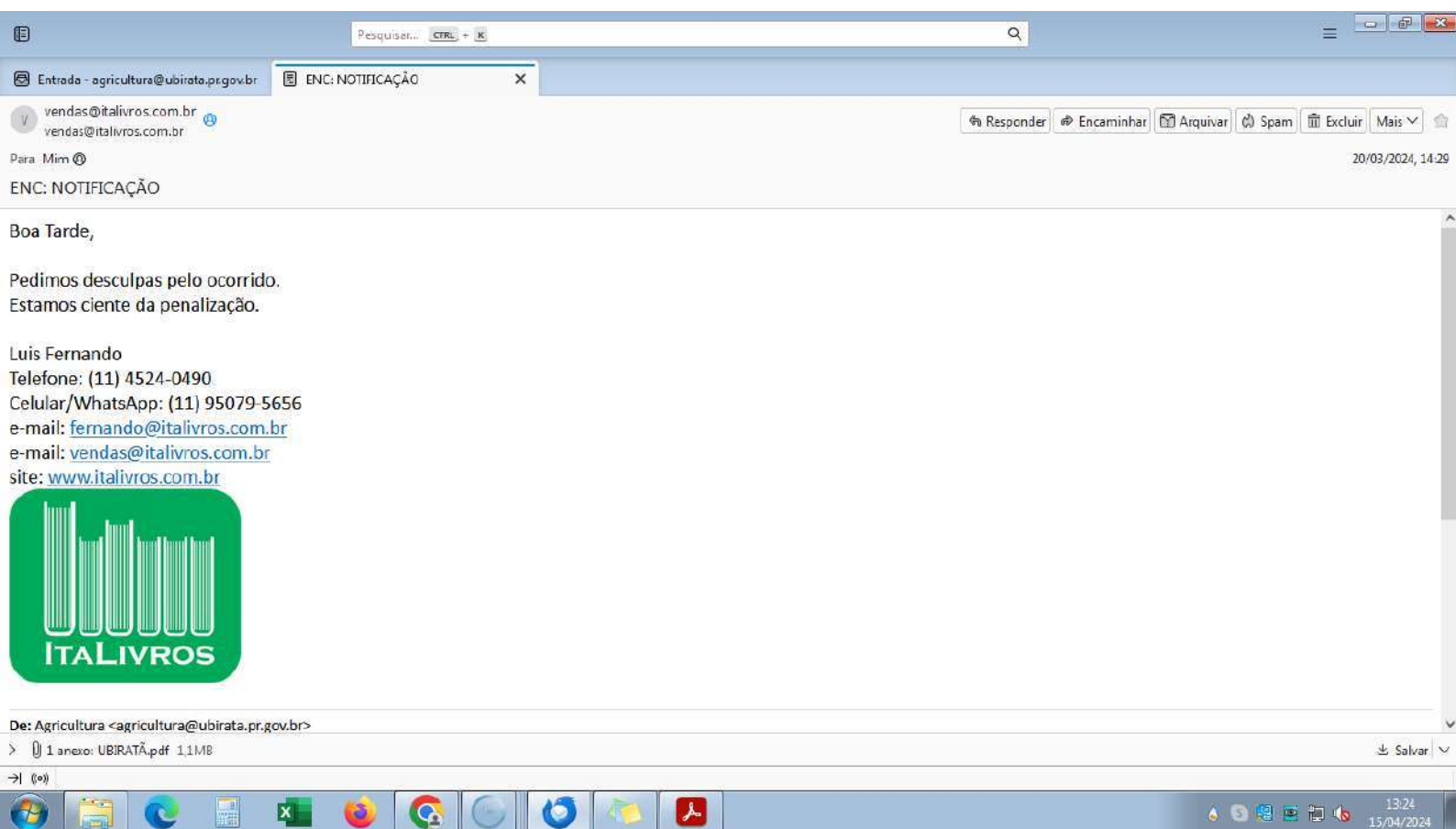
Fica ainda notificada para que se atente à especificação. Em caso de dúvidas, a empresa poderá entrar em contato com a Secretaria da Agricultura do Município através do e-mail agricultura@ubirata.pr.gov.br

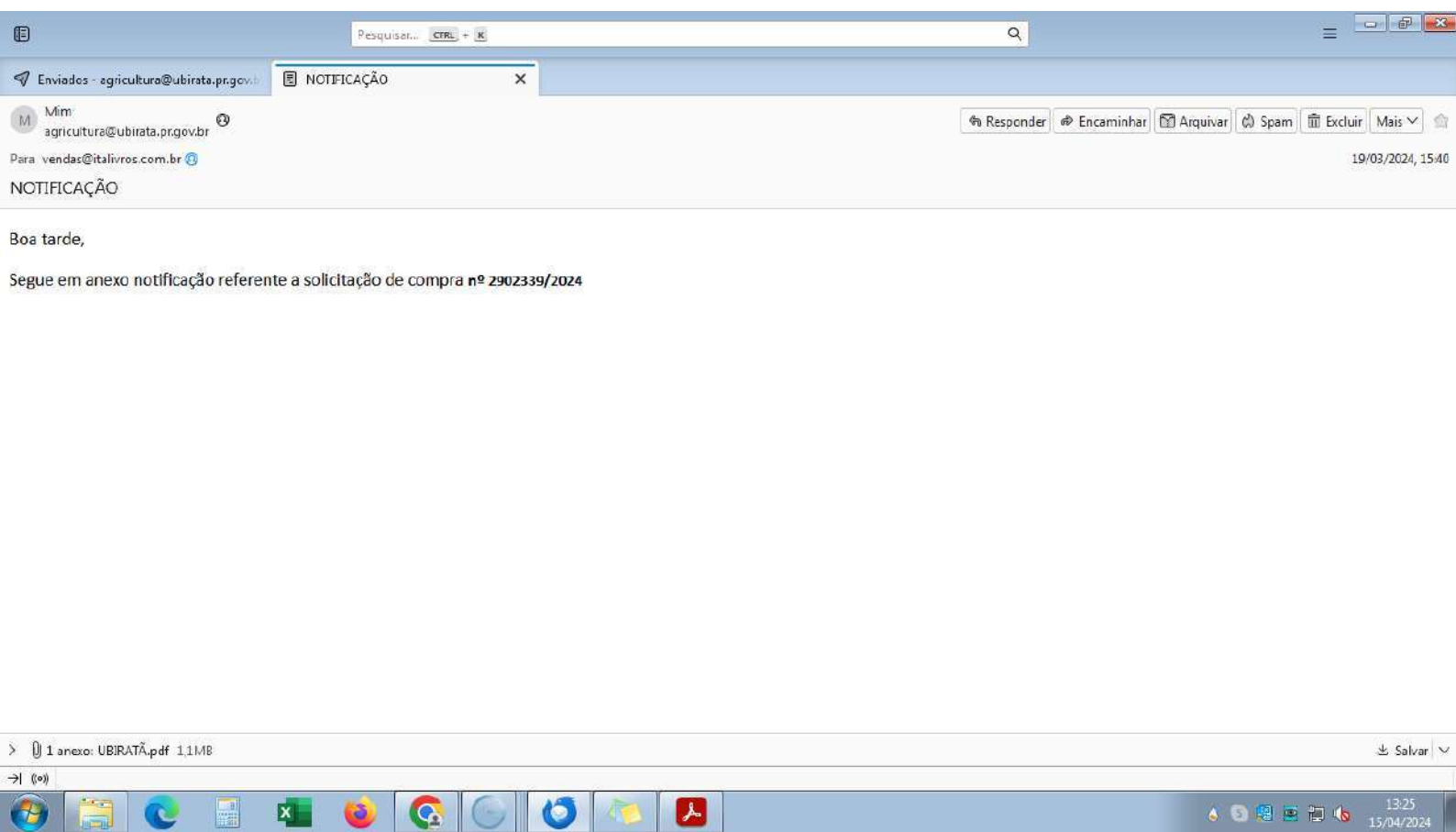
Fica, portanto, a Empresa NOTIFICADA para apresentação de defesa prévia sobre os fatos expostos. Salientamos que qualquer manifestação da empresa deverá ser apresentada por escrito, podendo ser encaminhada ao e-mail agricultura@ubirata.pr.gov.br

Atenciosamente,

Thiago Munhoz D'Alécio

Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento









Declaração de Desistência

A empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, com CNPJ nº 13.611.350/0001-36 e I.E: 382.097.414.117, localizada na Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 396 Galpão A – Jardim Tereza – Itatiba/SP – CEP 13253-034.

Por intermédio de seu representante legal o LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 303.600.068-25, RG nº 34.521.007-4.

Declara que a empresa está enfrentando problemas financeiros e administrativos.

Informando através desta declaração que não vai poder atender os ITENS GANHOS do pregão/licitação.

Não podendo honrar com a entrega dos materiais/serviços.

Itatiba, 06 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
Data: 06/04/2024 09:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
CPF: 303.600.068-25 – RG: 34.521.007-4

13 611 350/0001 -36

LUIS FERNANDO
FERNANDES DA SILVA - EPP
Rua Alexandre Saccardi Giancaterino n 396
Bairro Jardim Tereza
CEP 13253-034
ITATIBA - SP

Relatório

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Venho por meio deste, relatar o ocorrido com a empresa **LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 13.611.350/0001-36. Foi encaminhada a solicitação de compra do material Formulário contínuo de nota do produtor rural, na data 29/02/2024, entramos em contato com a empresa para confirmar o recebimento da solicitação de compra, ela retornou que não iria conseguir entregar o material, foi notificada na data 19/03/2023 com o prazo de 7 dias para produção do material. Obtivemos o retorno da mesma no dia 06/04/2024 com a declaração de desistência, alegando que a empresa está sofrendo problemas financeiros e administrativos.

Andréia de Lima Barboza

FISCAL DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Empresa: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

Prazo: A contratada providenciará a confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

RELATÓRIO

Na presente data, a Secretaria de Saúde possui autorizações em abertos da referida contratada.

Segue parecer detalhado das seguintes solicitações de compra:

- **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903346/2024 - R\$ 412,20**

Data de envio: 22/03/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 20:23 hrs.

Prazo de arte: 29/03/2024

Prazo de entrega: 12/04/2024

Não encaminhou arte para aprovação, logo o produto não foi entregue.

- **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903663/2024 - R\$ 388,50**

Data de envio: 02/04/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 14:09 hrs.

Prazo de arte: 09/04/2024

Prazo de entrega: 22/04/2024

Não encaminhou arte para aprovação

- **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903809/2024 - R\$ 1.640,50**

Data de envio: 05/04/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 16:05 hrs.

Prazo de arte: 12/04/2024

Prazo de entrega: 05/05//2024

Não encaminhou arte para aprovação, logo o produto não foi entregue.

Segue em anexo ofícios encaminhados, com as respectivas datas, horários e solicitações enviadas.

Ubiratã, 19 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 3/2024 – PAS Nº 3/2024

Ubiratã, 22 de Abril de 2024.

À Empresa

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

CNPJ nº 13.611.350/0001-36

Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza,

CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo

Telefone nº (11) 4594-7340

e-mail: vendas@italivros.com.br

Assunto: Processo Administrativo nº 3/2024 – Notificação para apresentação de Defesa Prévia

Senhor Representante Legal,

O Município de Ubatuba, neste ato representado pela Comissão Processante do Processo Administrativo nº 3/2024, vem NOTIFICAR a empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, já qualificada nos autos da Ata de Registro de Preço nº 379/2023, para apresentação de defesa prévia acerca dos seguintes fatos:

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A empresa supracitada participou do Processo Licitatório nº 6355/2023, Pregão Eletrônico nº 186/2023, instaurado pelo Município de Ubatuba visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

A empresa sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Bloco auto copiativo numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2; blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos)	400	BL	6,99	2.796,00
1	2	Bloco com espiral MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria)	30	BL	13,74	412,20

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP: 85.440-000 | Fone: (41) 3543-8000

Proc. Administrativo 5.681/2024 | Anexo: PROCESSO_NA_INTEGRA_PG_1_137.pdf (98/137)

www.ubirata.pr.gov.br

102/148

Assinado por 1 pessoa: AULY BEATRIZ TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0A4A-80FB-1A54-B493> e informe o código 0A4A-80FB-1A54-B493



		MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Corte Reto e espiral. (Pedido mínimo 10 blocos)				
1	5	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 297x210 mm (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr (1ª via branca 2ª via azul Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 50x2, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 20 blocos)	50	BL	14,92	746,00
1	6	Bloco MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos)	400	BL	6,99	2.796,00
1	8	Bloco numerado MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: sulfite 75gr Impressão: colorida CORES: 4x0 (impressão apenas frente) ACABAMENTOS: 1 via, 100 Folhas Por Bloco, Blocados e Corte Reto. (Pedido mínimo 10 blocos)	400	BL	6,74	2.696,00
2	9	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 200X100 mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto, 1 dobra ao meio. (Pedido mínimo 200 unidades)	1.500	UN.	0,42	630,00
2	10	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 40x40 mm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 100 unidades)	400	UN.	0,17	68,00
2	11	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 150X210mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades)	1.000	UN.	0,89	890,00

2	12	Cartão MODELO: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) MEDIDAS: 074X105mm (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x1 (impressão frente e verso) ACABAMENTOS: canto arredondado. (Pedido mínimo 200 unidades)	500	UN.	0,64	320,00
2	13	Cartaz personalizado MEDIDAS: 297x420 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades)	1.500	UN.	3,57	5.355,00
2	14	Cartaz personalizado MEDIDAS: 420x594 mm (variação de 5%) ORIENTAÇÃO: vertical PAPEL: Offset 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 25 unidades)	50	UN.	1,84	92,00
2	15	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	7.500	UN.	0,20	1.500,00
2	16	Flyer MEDIDAS: 105x148 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	5.000	UN.	0,24	1.200,00
2	17	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	7.500	UN.	0,22	1.650,00
2	18	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 115gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	2.000	UN.	0,21	420,00
2	19	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê fosco 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x4	5.000	UN.	0,25	1.250,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

		(impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)				
2	20	Flyer MEDIDAS: 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr Impressão: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) sem pedido mínimo.	500	UN.	0,45	225,00
2	21	Flyer MEDIDAS: 74x105 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 90gr Impressão: Colorida CORES: 4x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: corte reto MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria) (Pedido mínimo 500 unidades)	4.000	UN.	0,20	800,00
2	24	Folder 2 dobras MEDIDAS: tamanho aberto 148x210 mm (variação de 5%) PAPEL: Couchê 150gr IMPRESSÃO: Colorida CORES: 4x4 (impresso frente e verso) ACABAMENTOS: 02 dobras ao meio MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria). Sem pedido mínimo;	500	UN.	0,62	310,00
3	25	Bloco MODELO: Encaminhamento MEDIDAS: 1ª via 210x279 mm 2ª via 21x15cm (Rosa) (variação de 5%) PAPEL: auto copiativo 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: 2 vias, 100 Folhas Por Bloco, Grampeado e Picote. (Pedido mínimo 20 blocos)	100	BL	12,37	1.237,00
3	26	Cartão MODELO: Dengue Entomologia MEDIDAS: folha de 210x297mm, contendo 12 cartão destacável 6,5X7 cm cada, (variação de 5%) PAPEL: 300 gramas Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso frente) ACABAMENTOS: Corte reto, com cartões destacáveis. (Pedido mínimo 500 unidades)	700	UN.	0,64	448,00
3	27	Cartão MODELO: Ficha domiciliar MEDIDAS: 11x9 cm (variação de 5%) PAPEL: adesivo 190 gramas impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impresso p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: corte reto. frente papel que pode ser escrito a caneta e verso adesivo para fixar em parede. (Pedido mínimo 1000 unidades)	10.000	UN.	0,17	1.700,00
3	28	Formulário contínuo de nota do produtor rural, MEDIDAS: 240 mm x	25.000	UN.	0,31	7.750,00

		280 mm, PAPEL: auto copiativo com 4 vias de folha branca, cada via impressa em cores distintas (1° via em preto papel 56gr, 2° via em verde papel 54gr, 3° via em vermelho papel 54gr, 4° via em azul papel 56gr) ACABAMENTOS: com serrilha de canhoto.				
3	29	Pasta triplex com bolsa MEDIDAS: 310X450mm (variação de 5%) PAPEL: triplex 300 gramas e bolsa em papel 225g impressão: colorida ACABAMENTOS: com cortes, vincos e bolso. Sem verniz. MODELOS: Diversos (a definir na solicitação da secretaria)	2.000	UN.	1,47	2.940,00
3	30	Talão MODELO: receituário controle especial azul B MEDIDAS: 260x95 mm (variação de 5%) PAPEL: super bond 75gr Impressão: preto e branco CORES: 1x0 (impressão p/b apenas de um lado) ACABAMENTOS: 100 folhas Grampeado, Numeração e Picote (Pedido mínimo 25 blocos)	50	BL	14,24	712,00
4	32	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida.	1.000	UN.	0,74	740,00

Do julgamento da licitação originou-se a Ata de Registro de Preço nº 379/2023, assinada pelas partes em 21 de dezembro de 2023, pelo valor de R\$-39.683,20 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

II- DO CONTATO SOBRE O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

De acordo com o item 6.1.3 da ata de registro de preços nº 379/2023, O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

Conforme comprovantes de envio, o pedido da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento foi efetuado no dia 29/02/2024. A secretaria entrou em contato com a empresa para confirmar o recebimento da solicitação de compra. A empresa retornou informando que não conseguiria entregar o material e foi notificada na data de 19/03/2023 com o prazo de 7 dias para produção do material. E no dia 06/04/2024 a empresa enviou uma Declaração de Desistência, alegando que a empresa está sofrendo com problemas financeiros e administrativos.

O pedido da Secretaria de Assistência Social, ordem de compra nº 2903705/2024 foi enviado no dia 03/04/2024, a empresa retornou informando que não conseguiria atender os itens ganhos, pois está enfrentando problemas já mencionados.

Os pedidos da Secretaria da Saúde foram enviados nos dias 22/03/2024, 02/04/2024 e 05/04/2024, a empresa não retornou com as artes para aprovação, logo os produtos não foram entregues.

III- DAS ORDENS DE SERVIÇO ENCAMINHADAS

Conforme relatório do fiscal do Contrato, a empresa recebeu as seguintes ordens de serviço/solicitação de compras:

Dia 29/02/2024 – Solicitação Compra nº 2902339/2024 (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Dia 03/04/2024 – Solicitação Compra nº 2903705/2024 (Secretaria de Assistência Social)

• SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903346/2024 - R\$ 412,20 (Secretaria da Saúde)

Data de envio: 22/03/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 20:23 hrs.

Prazo de arte: 29/03/2024

Prazo de entrega: 12/04/2024

Não encaminhou arte para aprovação, logo o produto não foi entregue.

• SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903663/2024 - R\$ 388,50 (Secretaria da Saúde)

Data de envio: 02/04/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 14:09 hrs.

Prazo de arte: 09/04/2024

Prazo de entrega: 22/04/2024

Não encaminhou arte para aprovação

• SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2903809/2024 - R\$ 1.640,50 (Secretaria da Saúde)

Data de envio: 05/04/2024 - Email vendas@italivros.com.br

Recebido às 16:05 hrs.

Prazo de arte: 12/04/2024

Prazo de entrega: 05/05/2024

Não encaminhou arte para aprovação, logo o produto não foi entregue.

IV – DA NÃO EXECUÇÃO

Conforme informações repassadas pelas secretarias a Empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA não efetuou a entrega dos itens presentes nas solicitações de compra.

Conforme a Ata de Registro de Preço nº 379/2023, o prazo para entrega do objeto é de até 10 dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

Conforme indicado, não houve o cumprimento do prazo estabelecido.

V - DAS PENALIDADES A QUE A EMPRESA SE SUJEITA

Segundo a Ata de Registro de Preço nº 379/2023 poderão ser aplicadas as seguintes hipóteses de penalidade:

“13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

VI - DAS HIPÓTESES DE DA RESCISÃO DO CONTRATO

Segundo a Ata de Registro de Preço nº 317/2023, poderá ser rescindindo:

“14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

VII - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA NO DEVIDO PROCESSO LEGAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Diante do exposto fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente notificação, tendo em vista que a empresa se sujeita às sanções previstas na cláusula 13 do Contrato pela sua inexecução, além do cancelamento do contrato.

Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 3/2024, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, na Aba Processo Licitatórios – Processo nº 6355/2023: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

Salientamos que qualquer manifestação da empresa deverá ser apresentada por escrito, podendo ser encaminhada ao e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou em resposta via processo administrativo digital www.ubirata.1doc.com.br.

Atenciosamente,

Auly Beatriz Trindade
Presidente da Comissão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A4A-80FB-1A54-B493

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AULY BEATRIZ TRINDADE (CPF 111.XXX.XXX-27) em 23/04/2024 14:23:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0A4A-80FB-1A54-B493>



Ofício 1.890/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 625.817.138.953.216.663

Eliane L. SEMAD-LICIT-SC

CC

Destinatário

[LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA](#)
vendas@italivros.com.br

1 setor envolvido

SEMAD-LICIT-SC

23/04/2024 15:02

Defesa Prévia Processo Sancionatório 3/2024 - Luis Fernando Fernandes da Silva

Prezados,

Encaminhamos em anexo Ofício nº 3/2024 para apresentação de Defesa Prévia.

Na oportunidade encaminhamos cópia do processo, páginas 1-97.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

12 OFICIO DEFESA PREVIA assinado.pdf (202,16 KB)	0 downloads
RELATORIO_NA_INTEGRA.pdf (9,15 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/04/2024 15:02:02

E-mail para vendas@italivros.com.br

E-mail entregue

Prefeitura de Ubatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubatã - PR - CEP 85440-000
Impresso em 24/04/2024 08:53:51 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor
“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - Cynthia Kersey



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024.

Considerando que na data de 23/04/2024 foi encaminhado o Ofício digital nº 1.890/2024 à Empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, com o Ofício nº 3/2024 – PAS nº 3/2024, concedendo prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia nos termos do Processo Administrativo nº 3/2024 sem manifestação da Empresa interessada, segue processo para emissão de Relatório pela Comissão Processante.

Ubiratã, 02 de Maio de 2024.

Auly Beatriz Trindade
Presidente da Comissão Sindicante

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 3/2024

Autoria: Secretaria de Assistência Social, Agricultura e Saúde.

Acusado: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

CNPJ nº 13.611.350/0001-36

Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza,

CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo

RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Trata-se o presente relatório sobre a apuração dos fatos decorrentes da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, firmado entre o Município de Ubatuba e a empresa supracitada, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de uso dos departamentos das Secretaria de Assistência Social, Agricultura e Saúde.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A empresa supracitada participou do Processo Licitatório nº 6355/2023, Pregão Eletrônico nº 186/2023, instaurado pelo Município de Ubatuba.

A empresa sagrou-se vencedora parcialmente do certame, pelo valor de R\$-39.683,20 (trinta e nove mil seiscientos e oitenta e três reais e vinte centavos). Do julgamento da licitação originou-se a ata de registro de preços nº 379/2023, assinada pelas partes em 21 de dezembro de 2023.

De acordo com o item 6.1.2. da ata de registro de preços nº 379/2023, a contratada providenciará à confecção da arte no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde e item 6.1.3 onde o prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

II – DOS PEDIDOS FORMALIZADOS

A empresa recebeu as seguintes ordens de compra:

Data	Nº da solicitação	Valor R\$	Prazo de Arte	Prazo de entrega	Secretaria Solicitante
29/02/2024	2902339/2024	R\$ 7.750,00	07/03/2024	14/03/2024	Agricultura
03/04/2024	2903705/2024	R\$ 819,00	10/04/2024	17/04/2024	Social
22/03/2024	2903346/2024	R\$ 412,20	29/03/2024	12/04/2024	Saúde
02/04/2024	2903663/2024	R\$ 388,50	09/04/2024	22/04/2024	Saúde
05/04/2024	2903809/2024	R\$ 1.640,50	12/04/2024	05/05/2024	Saúde

Do valor total registrado, foi solicitado para a empresa R\$ 11.010,20 (onze mil dez reais e vinte centavos), em material gráfico.

III – DAS NOTIFICAÇÕES

Conforme comprovantes de envio, o pedido da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento foi efetuado no dia 29/02/2024. A secretaria entrou em contato com a empresa para confirmar o recebimento da solicitação de compra. A empresa retornou informando que não conseguiria entregar o

material e foi notificada na data de 19/03/2023 com o prazo de 7 dias para produção do material. E no dia 06/04/2024 a empresa enviou uma Declaração de Desistência, alegando que a empresa está sofrendo com problemas financeiros e administrativos.

O pedido da Secretaria de Assistência Social, ordem de compra nº 2903705/2024 foi enviado no dia 03/04/2024, a empresa retornou informando que não conseguiria atender os itens ganhos, pois está enfrentando problemas já mencionados.

Os pedidos da Secretaria da Saúde foram enviados nos dias 22/03/2024, 02/04/2024 e 05/04/2024, a empresa não retornou com as artes para aprovação, logo os produtos não foram entregues.

Em 15/04/2024, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento encaminhou solicitação de autorização para abertura de Processo Administrativo Sancionatório à Autoridade Superior, sendo instaurado através da Portaria nº 285 de 17 de Abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba em 19/04/2024.

IV - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA NO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Diante dos fatos narrados, configurado o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos subitens 13.11 e 14.4. da Ata de Registro de Preços, a empresa foi devidamente notificada através de Ofício Digital nº 1.890/2024 com envio e confirmação de recebimento em 23/04/2024.

V – APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA

Devidamente notificada através de Ofício Digital nº 1.890/2024 com envio e confirmação de recebimento em 23/04/2024, a empresa teve prazo de defesa prévia de 5(cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 30/04/2024. **Decorrido o prazo, a empresa não se manifestou.**

VI – DAS PENALIDADES

A Ata de Registro de Preços nº 379/2023 dispõe as seguintes hipóteses de sanções administrativas:

“13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

Ainda, a respeito do cancelamento do registro de preços, a ata nº 379/2023 assim dispõe:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

VII – ANÁLISE PELA COMISSÃO SINDICANTE

Conforme notadamente demonstrado no item III do presente relatório, havendo a necessidade premente da Administração Municipal, foram utilizados todos os meios visando o recebimento dos itens solicitados.

Após notificação, a empresa informou que não conseguiria entregar o objeto e enviou uma Declaração de Desistência, alegando sofrer com problemas financeiros e administrativos

Visando que as equipes das Secretarias em questão despendeu tempo e dinheiro com a elaboração de termo de referência, cotação, fase interna e externa da licitação, visando a melhora dos trabalhos, sendo a administração municipal vastamente prejudicada pela má fé da Empresa que não cumpriu com suas obrigações.

Esgotadas as alternativas de recebimento do objeto, diante do prejuízo causado à administração pelo ônus do não recebimento do objeto, esta Comissão opina:

1. Pela aplicação da multa compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 1.101,02 (Hum mil cento e um reais e dois centavos);

2. Pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo de 02 (dois) anos, pela inexecução da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula 13.3.

3. Pelo cancelamento da Ata de registro de preços, em razão do descumprimento das condições da Ata de Registro de Preço, nos termos da cláusula 14.1.2.

Ubatuba, 02 de Maio de 2024.

Auly Beatriz Trindade
Comissão Processante PAS nº 3/2024

Danielle Penido da Silva
Comissão Processante PAS nº 3/2024

Juliana Felizari Gnoatto
Comissão Processante PAS nº 3/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09AE-173D-29BC-D285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA FELIZARI GNOATTO (CPF 070.XXX.XXX-80) em 03/05/2024 08:23:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AULY BEATRIZ TRINDADE (CPF 111.XXX.XXX-27) em 03/05/2024 08:24:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELLE PENIDO DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-79) em 03/05/2024 14:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09AE-173D-29BC-D285>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 03/2024

Processo Licitatório: 6355/2023

Ata de Registro de Preços: 379/2023

SÚMULA: ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado *ex officio* para apurar inexecução da Ata de Registro de Preços nº 379/2023 por parte da empresa LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA, referente ao Processo Licitatório nº 6355/2023, que originou a ata de registro de preço nº 379/2023.

A empresa LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA sagrou-se vencedora de todos os itens do certame, apresentando preço de R\$-39.683,20(trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente a diversos itens do edital, firmando ata de registro de preços em 21/12/2023 sob nº 379/2023., visando fornecimento de materiais gráficos de uso dos departamentos da secretaria de assistência social, agricultura e saúde.

Conforme previsto em ata, o prazo para entrega dos produtos seria de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

Expedidas ordens de compra, a saber:

Data	Nº da solicitação	Valor R\$	Prazo de Arte	Prazo de entrega	Secretaria Solicitante
29/02/2024	2902339/2024	R\$ 7.750,00	07/03/2024	14/03/2024	Agricultura
03/04/2024	2903705/2024	R\$ 819,00	10/04/2024	17/04/2024	Social
22/03/2024	2903346/2024	R\$ 412,20	29/03/2024	12/04/2024	Saúde
02/04/2024	2903663/2024	R\$ 388,50	09/04/2024	22/04/2024	Saúde
05/04/2024	2903809/2024	R\$ 1.640,50	12/04/2024	05/05/2024	Saúde

Ou seja, restou solicitado a empresa ordem de compra no valor de R\$ 11.010,20 (onze mil, dez reais e vinte centavos) em materiais gráficos.

A empresa recebeu a ordem de compra em 22 de fevereiro de 2024, 29 de março de 2024, 02, 03 e 05 de abril de 2027 para fornecimento de materiais.

Foi notificada na data de 19/03/2023 com o prazo de 7 dias para produção do material

A empresa retornou informando que não conseguiria entregar o material diante de dificuldades financeiras, bem como informou estar ciente da penalização.

No dia 06/04/2024 a empresa enviou uma Declaração de Desistência, alegando que a empresa está sofrendo com problemas financeiros e administrativos.

Em decorrência do ocorrido, instaurou-se processo administrativo, por meio da portaria sob nº 285 de 17 de abril de 2024.

Oficiado a empresa em 23/04/2024 sobre a abertura do processo administrativo, restando notificada a empresa para apresentação de defesa prévia.

Decorrido o prazo, a empresa não se manifestou.

Em suma é o Relatório. Passo à análise.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sabe-se que a licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratos.

Por se tratar de processo administrativo, faz-se necessário o atendimento dos princípios constitucionais, expressos e implícitos, aplicáveis à Administração Pública, bem como a observância dos princípios expressos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

De todos os princípios aplicáveis, um tem especial importância no presente caso, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A doutrina administrativista comumente utiliza-se de paráfrase para mencionar que este princípio seria a lei interna da licitação. Na realidade, trata-se da aplicação específica e pontual do princípio da legalidade que tem duplo destinatário, a Administração Pública e o licitante.

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata, sendo permitida qualquer alteração apenas após consulta à equipe técnica e respeitado o interesse público.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

A proposta é o meio pelo qual o licitante exterioriza sua vontade em participar do certame licitatório. Nela existe uma declaração de vontade pela qual uma pessoa se propõe a outra em celebrar determinado negócio jurídico. Para que este se aperfeiçoe, deve haver a aceitação da parte contrária.

A proposta apresentada na licitação somente pode ser aceita se preenchidos os requisitos materiais e formais necessários. Se a proposta foi classificada pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação, conforme o caso, significa que tais condições foram analisadas e legitimou a sua permanência no certame.

Por requisitos materiais, entenda-se os critérios de aceitabilidade da proposta relacionados ao seu objeto. São as especificações técnicas, os certificados de validação ou homologação do produto, quando exigidos, entre outros. São requisitos formais, aqueles elementos relacionados ao modo de como a proposta deve se expressar. Como se trata de uma declaração de vontade que acarreta efeitos jurídicos, tais efeitos somente ingressarão no mundo jurídico se não houver nenhum vício que torne a declaração de vontade duvidosa. Em outras palavras, a proposta não pode conter nenhum vício de consentimento.

A apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal, enseja, necessariamente, a sua desclassificação.

Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.

Quanto aos requisitos formais, segundo lição do festejado Celso Antônio Bandeira de Mello, a proposta deve ser: a) firme; b) séria; c) concreta; e, d) ajustada aos termos do edital.

Firme é a proposta formulada sem titubeio, sem condicionantes. Séria é a formulada com a intenção e a possibilidade de ser cumprida. Concreta é aquela cujos termos encerra integralmente o seu objeto, não deixando margens para variações e identificando precisamente aquilo que representa. Finalmente, por ajustada aos termos do edital entenda-se a proposta que cumpre a totalidade dos critérios de aceitabilidade estipulados no ato convocatório, ou seja, que cumpra todos os requisitos materiais.

Atento as orientações doutrinárias e legais pertinentes ao caso, o Edital, previu que a proposta deve ser clara e objetiva, contendo todas as especificações do item a ser fornecido, conforme item 10.1:

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

...

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

Não obstante a disposição editalícia, tem-se no art. 427 do Código Civil que:

Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

Conforme citado artigo, vislumbra-se que a proposta é vinculativa, com efeitos concretos já disciplinados na ata de registro de preços, conforme disposto no Item 8.3, da ata, in verbis:

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Diante do narrado, resta evidente a responsabilidade da empresa licitante em cumprir com sua proposta e fornecer os itens nos exatos moldes em que apresentados.

DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço. Dentre as obrigações enumeradas ao fornecedor, extrai-se da Cláusula Sexta, o seguinte:

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura da ata, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A contratada providenciará a confecção da arte no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da saúde.

6.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da arte pela secretaria solicitante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Perimetral Marcílio Daltro nº 121.

6.2.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

Resta clara a obrigação do fornecedor em entregar o item em até 10 (dez) dias a contar da aprovação da arte e 05 (cinco) dias para confecção da arte.

Visando alertar o fornecedor para cumprimento de sua obrigação, restou oficiado ao fornecedor, alertando-o do atraso e do vencimento de sua obrigação. Portanto, a empresa fornecedora deve respeitar e atender as Autorizações de Fornecimento dentro do prazo e especificações estabelecido e pelo valor pactuado na ata.

DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O setor de compras, através de notificação, comunicou a empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA acerca do não cumprimento em contrato. Basicamente a empresa informou que não irá cumprir o ajustado em Ata de Registro de Preços, por estar passando por dificuldades financeiras, apresentando ciência acerca de eventual penalização.

Após as considerações e levantamentos abriu-se processo administrativo, na qual a empresa notificada deixou de apresentar defesa prévia.

No caso em apreço a empresa descumpriu todos os prazos previstos na Ata de Registro de Preços firmada, afastou-se o proponente das obrigações as quais aderiu com a sua participação voluntária.

Importante deixar consignado, mais uma vez, que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada e passa por análise de toda uma equipe sobre sua viabilidade e coerência com as disposições do edital. Ainda, não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto a seu próprio arbítrio, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.

ORDENS DE COMPRA EM ABERTO – PENDENTE DE ENTREGA

Conforme exposto no relatório, há ordens de compra emitida em aberto pertencente à empresa, em atraso de entrega e com informação por parte da empresa de que não irá proceder a entrega.

Quanto ao atraso na entrega, há descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em Ata de Registro de Preço.

Importante registrar que a empresa foi notificada a fim de que promovesse o envio por várias ordens de compra, entretanto, novamente permaneceu inerte informando que não irá cumprir o ajustado, descumprindo, outra vez, as disposições previstas no Edital e em Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO

Primeiramente cumpre destacar que com a expedição e recebimento ordens de compra está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da

boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

Na esfera administrativa, a rescisão contratual referente as Autorizações de Fornecimento supramencionadas podem possuir dois fundamentos jurídicos plausíveis: a rescisão amigável (bilateral) ou ter por base o inadimplemento contratual (unilateral).

Não obstante a ordem de compra não tenha sido atendida, nesse ponto devemos falar sobre inexecução contratual.

A inexecução ou inadimplemento contratual tem como base o descumprindo das obrigações assumidas pela empresa e previstas em Edital, assim como aquelas estabelecidas na Ata Consolidada de fornecimento dos itens.

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Deste modo, fica a cargo da Administração a aplicação das medidas sancionatórias em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Importa destacar que o contratado, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas (contrato).

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar penalidades ou sanções, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que, houve descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa de acordo os documentos e relatórios acostados a esta, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

São sanções previstas em Ata de registro de Preços estão previstas na cláusula 13, vejamos:

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova;

Para aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e na Ata de Registro, a conduta da empresa deve ser observada, sob pena de aplicação de medidas desproporcionais.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, porquanto a empresa deve cumprir seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas assumidas.

Outrossim, tratando-se sobre atuação administrativa, o art. 22, § 2º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, denominado de Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro- LINDB, prevê:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. (grifo nosso)

Portanto, a aplicação da sanção administrativa deve observar a especificidade de cada caso.

DA PENALIDADE DE MULTA

A penalidade de multa a ser aplicada a empresa na relação contratual com a administração pública, possui dupla finalidade: caráter coercitivo (para sua execução forçada) e/ou caráter de reparação civil, a fim de reparar os danos ocasionados a Administração Pública.

Neste contexto, in verbis:

(...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser **compatível** com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções **excessivamente graves**, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a **intensidade da sanção** aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar.¹

Neste ponto, devemos observar e considerar a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade no que diz respeito a aplicação da penalidade de multa, decorrente do inadimplemento das obrigações.

Deste modo, considerando que no presente caso se constata prejuízo causado à administração pelo ônus do não recebimento dos equipamentos, que visavam prioritariamente: a substituição de equipamentos com a vida útil exaurida pelo tempo de uso, deve-se aplicar ao presente caso as disposições constantes em edital e ata firmada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de

aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.”

A aplicação da penalidade de multa deve recair nos moldes previstos na ata de registro de preço em percentual previsto nas cláusulas constantes na ata de registro de preço.

A justificativa para a aplicação da penalidade possui dupla finalidade: caráter coercitivo e caráter de reparação civil, a fim de reparar os danos ocasionados a Administração Pública.

DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO

Diante dos fatos arrolados, tendo por base a inexecução da ata e comportamento inidôneo, não atendimento das solicitações e descumprimento das disposições firmadas, observo a plausibilidade na aplicação cumulativa da imposição de sanção administrativa à empresa. Recomendo, desta forma, a aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã.

Nas lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos, aplicando o primeiro ao caso concreto, *in verbis*:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88)². (grifo nosso)

Como mencionado, a aplicação de sanção deve se pautar nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Assim, diante da conduta da empresa diverso daquele que foi estabelecido em contrato, bem como a resistência em cumprir o contratado, faz-se possível a aplicação da penalidade de suspensão.

Nesse teor, sugere-se a aplicação cumulativa da penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 13.3 da ata.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços firmados, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado o contraditório e ampla defesa sobre as penalidades a serem aplicadas, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Posto isso, passo a **OPINAR**:

1. Considerando a inexecução total do contrato opina-se pelo cancelamento da ata de registro de preços, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços;

² MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo, 1999, p. 230-231

2. Pela aplicação da **MULTA** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido de compra, pelo descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 13.2.1.2.;

3. Pela aplicação da penalidade de **MULTA** compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, , conforme cláusula 13.2.2.1 ata de Registro de Preços, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao Setor Jurídico para adoção das providencias necessárias visando recebimento da multa aplicada evitando-se dano ao erário público.

3. Pela aplicação cumulativa da penalidade de **suspensão temporária** pelo período de **02 (dois) anos** de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos da cláusula 13.3 do contrato.

4. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado;
É o parecer.

Ubiratã, 13 de maio de 2024.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Daniel Sobierai Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DDCE-CA1D-6E14-9A35.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DDCE-CA1D-6E14-9A35> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDCE-CA1D-6E14-9A35



Hash do Documento

FBFFE78C582B9605F968AE5AA51E9EAE6BD75F36531B281D2D7213F28E86A5E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

☒ Carlos Daniel Sobierai Machado - 063.266.539-40 em 13/05/2024
14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
ATA DE REGISTRO Nº 379/2023
EMPRESA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

Em análise ao Processo Administrativo nº 3/2024, DECIDO:

1. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços;
2. Pela aplicação da MULTA moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido de compra, perfazendo o montante de R\$ 550,51 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) pelo descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços nº 379/2023, conforme cláusula 13.2.1.2;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 1.101,02 (Hum mil cento e um reais e dois centavos), conforme cláusula 13.2.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023;
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos da cláusula 13.3 do contrato.
5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubatuba, 28 de Maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A85-8903-C1BE-5722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/05/2024 12:33:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2A85-8903-C1BE-5722>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.003- ANO: XIX

Página 5 de 24

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

ATA DE REGISTRO Nº 379/2023

EMPRESA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

Em análise ao Processo Administrativo nº 3/2024, DECIDO:

1. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços;
2. Pela aplicação da MULTA moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido de compra, perfazendo o montante de R\$ 550,51 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) pelo descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços nº 379/2023, conforme cláusula 13.2.1.2;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 1.101,02 (Hum mil cento e um reais e dois centavos), conforme cláusula 13.2.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023;
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos da cláusula 13.3 do contrato.
5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubiratã, 28 de Maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

RREO

Prefeitura Municipal de Ubiratã-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	171.228.398,43
RECEITAS CORRENTES	181.955.500,00	181.955.500,00	25.682.709,95	14,11	53.097.262,99	29,18	128.858.237,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.645.500,00	28.645.500,00	3.498.639,69	12,21	5.695.946,30	19,88	22.949.553,70
Impostos	23.709.000,00	23.709.000,00	2.733.946,21	11,53	4.565.889,24	19,26	19.143.110,76
Taxas	4.928.500,00	4.928.500,00	764.509,70	15,51	1.129.403,72	22,92	3.799.096,28
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	183,78	2,30	653,34	8,17	7.346,66
CONTRIBUIÇÕES	3.609.000,00	3.609.000,00	775.416,92	21,49	1.449.705,40	40,17	2.159.294,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.609.000,00	3.609.000,00	775.416,92	21,49	1.449.705,40	40,17	2.159.294,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.845.000,00	1.845.000,00	515.693,07	27,95	965.577,76	52,33	879.422,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	380.000,00	380.000,00	10.339,55	2,72	33.843,96	8,91	346.156,04
Valores Mobiliários	1.465.000,00	1.465.000,00	505.353,52	34,50	931.733,80	63,60	533.266,20
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.784.000,00	145.784.000,00	19.973.131,46	13,70	43.381.375,19	29,76	102.402.624,81
Transferências da União e de suas Entidades	64.233.000,00	64.233.000,00	7.554.757,76	11,76	17.223.254,53	26,81	47.009.745,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.801.000,00	59.801.000,00	8.811.131,12	14,73	18.462.948,33	30,87	41.338.051,67
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.625.000,00	21.625.000,00	3.607.242,58	16,68	7.695.172,33	35,58	13.929.827,67
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070.000,00	2.070.000,00	919.828,81	44,44	1.604.658,34	77,52	465.341,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	953,85	5,02	953,85	5,02	18.046,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	366.289,20	-	(366.289,20)
Demais Receitas Correntes	2.051.000,00	2.051.000,00	918.874,96	44,80	1.237.415,29	60,33	813.584,71
RECEITAS DE CAPITAL	7.703.500,00	45.768.974,16	1.350.366,85	2,95	3.398.812,74	7,43	42.370.161,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500,00	9.052.953,26	23.425,68	0,26	2.023.425,68	22,35	7.029.527,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500,00	9.052.953,26	23.425,68	0,26	2.023.425,68	22,35	7.029.527,58
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	5.000,00	0,50	995.000,00
Alienação de Bens Móveis	800.000,00	800.000,00	-	-	5.000,00	0,63	795.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.700.000,00	35.716.020,90	1.326.941,17	3,72	1.370.387,06	3,84	34.345.633,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	11.474.653,21	226.307,00	1,97	226.307,00	1,97	11.248.346,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	20.241.367,69	1.100.634,17	5,44	1.144.080,06	5,65	19.097.287,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	171.228.398,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	171.228.398,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Divisão de Administração Financeira, 28/Mai/2024, 10h e 16m.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Anexo: PROCESSO_NA_INTEGRA_PG_1_137.pdf (133/137)

137/1460



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.003- ANO: XIX

Página 5 de 24

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

ATA DE REGISTRO Nº 379/2023

EMPRESA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

Em análise ao Processo Administrativo nº 3/2024, DECIDO:

1. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços;
2. Pela aplicação da MULTA moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido de compra, perfazendo o montante de R\$ 550,51 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) pelo descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços nº 379/2023, conforme cláusula 13.2.1.2;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 1.101,02 (Hum mil cento e um reais e dois centavos), conforme cláusula 13.2.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023;
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos da cláusula 13.3 do contrato.
5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubiratã, 28 de Maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

RREO

Prefeitura Municipal de Ubiratã-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	171.228.398,43
RECEITAS CORRENTES	181.955.500,00	181.955.500,00	25.682.709,95	14,11	53.097.262,99	29,18	128.858.237,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.645.500,00	28.645.500,00	3.498.639,69	12,21	5.695.946,30	19,88	22.949.553,70
Impostos	23.709.000,00	23.709.000,00	2.733.946,21	11,53	4.565.889,24	19,26	19.143.110,76
Taxas	4.928.500,00	4.928.500,00	764.509,70	15,51	1.129.403,72	22,92	3.799.096,28
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	183,78	2,30	653,34	8,17	7.346,66
CONTRIBUIÇÕES	3.609.000,00	3.609.000,00	775.416,92	21,49	1.449.705,40	40,17	2.159.294,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.609.000,00	3.609.000,00	775.416,92	21,49	1.449.705,40	40,17	2.159.294,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.845.000,00	1.845.000,00	515.693,07	27,95	965.577,76	52,33	879.422,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	380.000,00	380.000,00	10.339,55	2,72	33.843,96	8,91	346.156,04
Valores Mobiliários	1.465.000,00	1.465.000,00	505.353,52	34,50	931.733,80	63,60	533.266,20
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.784.000,00	145.784.000,00	19.973.131,46	13,70	43.381.375,19	29,76	102.402.624,81
Transferências da União e de suas Entidades	64.233.000,00	64.233.000,00	7.554.757,76	11,76	17.223.254,53	26,81	47.009.745,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.801.000,00	59.801.000,00	8.811.131,12	14,73	18.462.948,33	30,87	41.338.051,67
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.625.000,00	21.625.000,00	3.607.242,58	16,68	7.695.172,33	35,58	13.929.827,67
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070.000,00	2.070.000,00	919.828,81	44,44	1.604.658,34	77,52	465.341,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	953,85	5,02	953,85	5,02	18.046,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	366.289,20	-	(366.289,20)
Demais Receitas Correntes	2.051.000,00	2.051.000,00	918.874,96	44,80	1.237.415,29	60,33	813.584,71
RECEITAS DE CAPITAL	7.703.500,00	45.768.974,16	1.350.366,85	2,95	3.398.812,74	7,43	42.370.161,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500,00	9.052.953,26	23.425,68	0,26	2.023.425,68	22,35	7.029.527,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500,00	9.052.953,26	23.425,68	0,26	2.023.425,68	22,35	7.029.527,58
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	5.000,00	0,50	995.000,00
Alienação de Bens Móveis	800.000,00	800.000,00	-	-	5.000,00	0,63	795.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.700.000,00	35.716.020,90	1.326.941,17	3,72	1.370.387,06	3,84	34.345.633,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	11.474.653,21	226.307,00	1,97	226.307,00	1,97	11.248.346,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	20.241.367,69	1.100.634,17	5,44	1.144.080,06	5,65	19.097.287,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	171.228.398,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	171.228.398,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	189.659.000,00	227.724.474,16	27.033.076,80	11,87	56.496.075,73	24,81	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Divisão de Administração Financeira, 28/Mai/2024, 10h e 16m.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Anexo: PROCESSO_NA_INTEGRA_PG_1_137.pdf (134/137)



Ofício 2.522/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 592.317.169.853.972.726

Eliane L. SEMAD-LICIT-SC

CC

Destinatário

[LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA](#)

vendas@italivros.com.br

1 setor envolvido

SEMAD-LICIT-SC

29/05/2024 09:23

PRAZO RECURSAL JULGAMENTO - P.A 3/2024

Prezados,

Encaminho anexo ao presente Ofício o julgamento do Processo Administrativo nº 3/2024 pela autoridade superior.

Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo para recurso de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, franqueada as vistas ao interessado.

Segue Cópia complementar do Processo Administrativo (páginas 1 a 133).

Atenciosamente,

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

17 JULGAMENTO PAS 3.pdf (85,91 KB)	2 downloads
PROCESSO_NA_INTEGRA_PG_1_133.pdf (11,63 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2024 09:23:18	E-mail para vendas@italivros.com.br	E-mail entregue (1)
E-mail entregue	vendas@italivros.com.br	29/05/2024 09:23:41



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Considerando que na data de 29/05/2024 foi encaminhado Ofício Digital nº 2.522/2024, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a cerca do julgamento do Processo Administrativo nº 3/2024, tendo encerrado o prazo para apresentação de recursos em 10/06/2024 sem manifestação da Empresa interessada, segue processo para adoção das providências necessárias.

Ubiratã, 11 de Junho de 2024.

Eliane Lima de O. Loureiro
Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E3C-4395-6E3D-089A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO (CPF 029.XXX.XXX-54) em 11/06/2024 08:59:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7E3C-4395-6E3D-089A>

Proc. Administrativo (Nota interna 11/06/2024 09:47) 5.681/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/06/2024 às 09:47:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC

ARP 379/2023 - TERMO ADITIVO RESCISÃO

Prezado,

Solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo a ARP 379/2023 - LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, tendo por finalidade o cancelamento da mesma.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613B-AF64-DE53-A5A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 11/06/2024 13:41:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/613B-AF64-DE53-A5A7>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 15:33:28

Segue termo assinado

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_CANCELAMENTO_ATA_379_.pdf

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.968.337/0001-74, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 13.611.350/0001-36, Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza, CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

4. MOTIVAÇÃO:

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, considerando que em razão da inexecução parcial da ata restou constatado descumprimento da contratada quanto a ata de registro firmado. Com fulcro no julgamento do Processo Administrativo nº 3/2024, devidamente assinado pela autoridade superior, conforme anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula 14.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023 e art.78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando a ata de registro de preços Nº 379/2023 extinta a partir da presente data.

Ubiratã, Paraná, 11 de Junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2024.06.11
14:22:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

bela, amada e gentil

Proc. Administrativo 1- 5.681/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 13:52:10

segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

PUBLICACAO_ADITIVO_CANCELAMENTO_ATA_379_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.013- ANO: XIX

Página 3 de 17

www.ubirata.pr.gov.br**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6461/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.
3. CONTRATADA: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba.
4. OBJETO: Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 8333, 8334, 8385, 8398, 8425, 8458, 8459, 8463, 8465 e 8474 dos Órgãos 0311, 0602, 0606, 0901, 1606, 1601 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 8420 do Órgão 0702. Tal alteração embasasse no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

4º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.
3. CONTRATADA: ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
4. OBJETO: Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 3816, 3824, 3842, 3899, 3922, 3925, 3926, 3929, 3934, 3935, 3936, 3941, 3955, 3978, 5421, 5765, 5773, 5871, 5872, 5873, 5878, 11145, 13354, 13372, 13427, 13459, 13460, 13461, 13464, 13469, 13476, 13490, 13507 e 13531 do Órgão 0201, 0302, 0501, 0605, 0701, 0702, 0901, 1001, 1002, 1004, 1201, 1801, 1501, 0302, 0309, 1001, 1002, 1004, 0201, 0302, 0501, 0605, 0702, 0901, 1001, 1004, 1201, 1501 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3835 do Órgão 0311. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

ATA DE REGISTRO Nº 379/2023

EMPRESA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 13.611.350/0001-36, Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza, CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução parcial da Ata de Registro nº 379/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3/2024:

1. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata;
2. Pela aplicação da MULTA moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido de compra, perfazendo o montante de R\$ 550,51 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) pelo descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços nº 379/2023, conforme cláusula 13.2.1.2;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 1.101,02 (Hum mil cento e um reais e dois centavos), conforme cláusula 13.2.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023;
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos da cláusula 13.3 do contrato.
5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 – TCE/PR.

Ubatuba, Paraná, 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA.

1. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.
2. CONTRATANTE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da CP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 5.681/2024 |

Anexo: PUBLICACAO_ADITIVO_CANCELAMENTO_ATA_379_.pdf (1/2)

147/1480



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.013- ANO: XIX

Página 4 de 17

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.968.337/0001-74, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 13.611.350/0001-36, Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza, CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

4. MOTIVAÇÃO:

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, considerando que em razão da inexecução parcial da ata restou constatado descumprimento da contratada quanto a ata de registro firmado. Com fulcro no julgamento do Processo Administrativo nº 3/2024, devidamente assinado pela autoridade superior, conforme anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula 14.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 379/2023 e art.78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando a ata de registro de preços Nº 379/2023 extinta a partir da presente data.

Ubatuba, Paraná, 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 13.01/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica ALTERADO o gabarito definitivo e o resultado provisório, divulgados por intermédio dos ANEXO I e III do Edital n.º 10.01/2024, na data pretérita de 05 de junho de 2024, passando a vigorar as disposições constantes dos ANEXOS I e II deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ubatuba (PR), 11 de junho de 2024.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 13.01/2024 - GABARITO DEFINITIVO

6204 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: A	06: D	07: D	08: E	09: E	10: C
11: D	12: A	13: E	14: C	15: E	16: E	17: E	18: E	19: B	20: B
21: C	22: E	23: C	24: D	25: A	26: D	27: A	28: A	29: E	30: C
6205 - PEDREIRO									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: A	06: D	07: D	08: E	09: E	10: C
11: D	12: A	13: E	14: C	15: E	16: E	17: E	18: E	19: B	20: B
21: C	22: E	23: C	24: D	25: A	26: D	27: A	28: A	29: E	30: C
6206 - AGENTE DE DEFESA CIVIL									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: D	09: C	10: A
11: E	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: E	19: D	20: B
21: E	22: E	23: E	24: A	25: E	26: D	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: A	33: C	34: C	35: C	36: D	37: B	38: A	39: E	40: C
6207 - AUXILIAR EDUCACIONAL									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: D	09: C	10: A
11: E	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: E	19: D	20: B
21: E	22: A	23: D	24: D	25: D	26: D	27: E	28: C	29: B	30: E
31: B	32: E	33: E	34: B	35: D	36: E	37: E	38: C	39: E	40: D
6208 - CUIDADOR SOCIAL									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: D	09: C	10: A
11: E	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: E	19: D	20: B
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: A	29: C	30: A
31: E	32: D	33: D	34: D	35: D	36: E	37: C	38: C	39: D	40: A
6209 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: D	09: C	10: A
11: E	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: E	19: D	20: B
21: A	22: D	23: D	24: E	25: B	26: E	27: B	28: E	29: E	30: C
31: A	32: B	33: D	34: B	35: B	36: A	37: A	38: B	39: C	40: D



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.09.01 da JCP-Brasil.

Proc. Administrativo 5.681/2024 |

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Anexo: PUBLICACAO_ADITIVO_CANCELAMENTO_ATA_379_.pdf (2/2)

148/1480